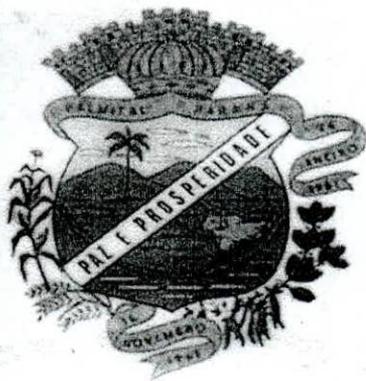




# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL..**

Data do Edital: 04/10/2019

Data Abertura: 04/10/2019 às 09h00min horas

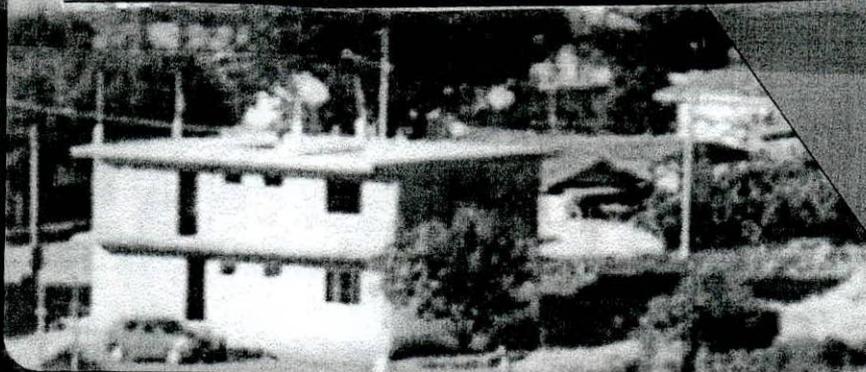
ADJUDICAÇÃO: 14/10/2019

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2019

VENCEDOR: S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME

CONTRATO: 158/2019

VALOR: R\$ 143.910,00



**SAÚDE DE PALMITAL – PR**

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ: 09.290.590/0001-09**

Memorando nº 050/2019

Palmital (PR), 15 de agosto de 2019.

Ilma. Sra. Debora Regina Costa

Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)  
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

**Assunto: Solicitação de abertura de procedimento Licitatório**

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de prestação de serviços de Médico Pediatra, conforme descrito em anexo, haja visto que o Município possui uma demanda de pacientes pediátricos considerável, sendo que o profissional especialista possui dedicação a assistência à criança, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos. Os aspectos preventivos envolvem ações como o aleitamento materno, imunizações, (vacinas), prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Já os curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamentos das mais diversas doenças exclusivas ou não da criança.

Assim compreendemos que médico especialista refere-se a média e alta complexidade, no entanto buscamos sempre melhorar o atendimento prestado aos cidadãos/usuários e assim com eficiência, eficaz e efetiva, proporcionamos um cuidado que objetive assistir o paciente com agilidade na porta de entrada que é a atenção básica.

Ato contínuo, após realizar as cotações requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.



Atenciosamente.

Dilcelia Regina Martins

Secretária Municipal de Saúde

# SAÚDE DE PALMITAL – PR

GESTÃO 2017/2020

CNPJ: 09.290.590/0001-09

ITEM	VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	NUMERO DE CONSULTAS EM 12 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL EM 12 MESES
01	01	MEDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	1.350 CONSULTAS	R\$ 80,00	R\$108.000,00

**Observação que deve constar no Edital e no contrato de Prestador de serviço:**

O total de consultas mensais contratados serão divididas e devem ser realizadas em dois períodos diurnos semanalmente em dias a combinar com chefia imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Protocolo Nº 1136  
Em 20/08/19  
Evelin Luz  
ASSINATURA



# Município de Palmital

Solicitação 145/2019

Termo de Referência

030003

Equiplano

Página:1

## Solicitação

Número **145** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **23/08/2019** Quantidade de Itens **1**

## Solicitante

Código **8661-4** Nome **DILCELIA REGINA MARTINS**

## Processo Gerado

Número **0/2019**

## Local

Código **27** Nome **Fundo Municipal de Saúde**

## Órgão

Código **08** Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Pagamento

Forma **MEDIANTE A NOTA FISC**

## Entrega

Local **UNIDADE DE DE SAUDE**

Prazo **Dias**

## Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

## Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021805	MEDICO PEDIATRA	MÊS	1.800,00	80,00	144.000,00
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.				
				<b>TOTAL</b>	<b>144.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.000,00</b>

DILCELIA REGINA MARTINS  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

2000004

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 055/2019-GAB

Palmital (PR), 28 de Agosto de 2019.

Protocolo nº: 1136/2019

Interessado: Secretaria de Saúde Municipal

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 050/2019, encaminhado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA,, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# Município de Palmital

Solicitação 145/2019

Termo de Referência

000005

Equipilano

Página:1

**Solicitação**  
Número **145** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **23/08/2019** Quantidade de Itens **1**

**Solicitante**  
Código **8661-4** Nome **DILCELIA REGINA MARTINS** Processo Gerado Número **0/2019**

**Local**  
Código **27** Nome **Fundo Municipal de Saúde**

**Órgão**  
Nome **08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Pagamento Forma **MEDIANTE A NOTA FISC**

**Entrega**  
Local **UNIDADE DE SAUDE** Prazo **Dias**

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELAS PREVENTIVAS OU CURATIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
021805	MEDICO PEDIATRA	MÊS	1.800,00	80,00	144.000,00
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.				
	Sem Dotação		1.800,00		144.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>144.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

Sem dotação 144.000,00



MUNICÍPIO DE

000006

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 0229/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSO ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 055/2019 encaminhado para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR .”

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000007

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Pois bem, via de regra a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera os servidores públicos devem prestar serviço mediante a investidura através de realização de concurso público por parte da Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Entretanto, como é de conhecimento desta procuradoria, foi realizado concurso público no ano de 2015 para os serviços pretendidos através desta solicitação, os quais tiveram as respectivas vagas não providas em razão da não aprovação de candidatos.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a possibilidade licitação em razão da necessidade pública:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração pública."

Entretanto, recomenda esta procuradoria, que se atenha à qualificação técnica mínima exigida do profissional para o cumprimento do objeto, a qual deverá

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000008

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

estar contida no edital e não somente à formação acadêmica, tendo em vista que o objeto pode ser executado por mais de um tipo de profissional.

Considerando o valor de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CONCLUSÃO**

Diante disso, esta Procuradoria opina pela abertura do mencionado procedimento licitatória.

Desta forma seja encaminhado o presente parecer ao Departamento de Licitações, a fim de seja encaminhado o procedimento, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93.

- a) **Por derradeiro e não menos importante**, comunique-se imediatamente à autoridade superior para seja providenciada a contratação de profissional para a consecução do objeto em questão, através dos meios constitucionais permitidos, seja através da realização de teste seletivo, seja através da abertura de novo concurso público, visando o devido preenchimento das vagas e função existentes sob pena de eventuais procedimentos visando apurar a responsabilização pela não realização do mesmo.

É o parecer, opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.



MUNICÍPIO DE

900009

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

*Procurador do Município*

**OAB/PR 46.945**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000010

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 166/2019

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
CARLOS GARDACHO	Professor	025.962.949-90	7.229.244-8	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 03/2018  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Mons. Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: DIMEXE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a RUA JOSÉ FRANCIS, 155 SALA 01 - CEP: 85093-320 (BARRO DO REBOLÃO) - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.365.735/0001-13, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO APARECIDO BERTOLDI, portador do RG nº 30255343 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.188.499-55 de nacionalidade BRASILEIRA.

Fica aditado 25% do valor unitário no item do Catálogo Administrativo nº 05/2012 conforme tabela anexa. O presente Aditivo tem caráter de Prorrogação Previdente de Administração, Parcela, Anual e decorre do contrato em vigor, respeitando as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 32.930,00	R\$ 4.980,00	R\$ 37.910,00

Palmital (PR), 01/03/2019.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 148/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. MIGUEL BUENI BORGHINI, portador do RG nº 4.062.202-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 422.942.989-04, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO de Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICAR-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 169/2019

**SUMULA:** Nomear Comissão Municipal de Licitação e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, estabelecendo as condições no Art. 3º, inciso XVI e art. 31, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração feita pela Lei Federal nº 8.838/94 de 06/06/1994.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERREZ DE LIMA NETO	Técnico de Comissão de Licitação	889.800.708-81	4.339.330-2	Presidente
CARLOS BARROACHI	Professor	025.942.949-09	7.229.244-8	Membro
ILEDMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.838-68	5.282.660-7	Membro
ROSILEI DE LIMA MOHNERA	Técnicas de Comissão de Licitação	770.844.769-63	5.490.567-3	Membro
ROSEDA MAIRA VARELA	Técnicas de Comissão de Licitação	925.113.845-49	6.400.035-3	Membro

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 147/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. JOÃO FLÁVIO MAROT, portador do RG nº 5.009.006-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.798.829-27, do cargo de Agente Público de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 149/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. VIDAL CAMILO OLIVEIRA, portador do RG nº 7.362.265-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.521.779-99, do cargo de Agente Público de ACESSOR DE PLANEJAMENTO de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 168/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. JOELSON GONÇALVES, portador do RG nº 9.332.802-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.715.506-18, do cargo de Agente Público de SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 170/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. ROSIDA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 4.238.802-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.811.720-75, do cargo de Agente Público de SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE OBRAS E URBANISMO de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 171/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. CHEILA PEÇEIRA RIBEIRO DE JESUS, portadora do RG nº 4.972.292-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.137.884-20, do cargo de Agente Público de ASSESSORA TÉCNICA de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 172/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. TATIANI IVANOVSKI, portadora do RG nº 5.846.742-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.648.884-30, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CARGAOS GERAIS de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 173/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, estabelecendo as condições no Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.820/2002 no inciso II do Art. 7º do Estatuto Federal nº 3.850 de 08 de agosto de 2000.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Administração e Inspeção Financeira de Apoio, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ROSILEI DE LIMA MOHNERA	Técnicas de Comissão de Licitação	770.844.769-63	5.490.567-3	Presidente
ANTONIO FERREZ DE LIMA NETO	Técnicas de Comissão de Licitação	889.800.708-81	4.339.330-2	Membro
CARLOS BARROACHI	Professor	025.942.949-09	7.229.244-8	Membro
ILEDMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.838-68	5.282.660-7	Membro
ROSEDA MAIRA VARELA	Técnicas de Comissão de Licitação	925.113.845-49	6.400.035-3	Membro

Para cada Comissão, não haverá no total de membros do Tribunal, contendo no total de sete artigos as condições de trabalho e de remuneração para o servidor Antônio Carlos de Lima Neto.

Art. 2º - Fica constituída esta comissão e as condições de trabalho, assim como a Comissão Financeira e as demais Comissões de Apoio do Apoio, conforme tabela em procedimento administrativo, no procedimento Prorrogação Previdente de Administração.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 174/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. DÉBORA APARECIDA REITE, portadora do RG nº 7.848.715-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.985.574-25, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 175/2019

**SUMULA:** Exonerar Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sr. CARLOS ALFREDO DE OLIVEIRA NUNES, portador do RG nº 10.078.121-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.079.080.119-04, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**1 – PREÂMBULO**

1.1– O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 16 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, por preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.**

1.2– O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

pela divisão de licitação e também através do sitio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### 3 - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, telefone (42) 36571222, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Ou pelo **e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)**.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 02(dois) anos de experiência.

b) Registro de Graduação Superior do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.(DIPLOMA).

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

**d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,**

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissionais da área conforme contido no Anexo I ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.

**5.2 - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:**

- a) Que não preencha os requisitos do Edital;
- b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou
- c) Contratar com a administração pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

**5.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.**

**5.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.**

**5.5 - A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

## VI - CREDENCIAMENTO

**6.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do**



**credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.**

**6.2** - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.3** - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

**6.4** - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope..

**6.5** - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **até as 8:30 horas do dia 16 de setembro de 2019, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**



**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL– PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.**

**CNPJ/MF:**

**ITEM:**

**ENDEREÇO:**

#### **IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

### X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

**10.1** - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 12, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser



apresentados os documentos das alíneas "d" e "h" (primeira parte) da matriz.

#### **XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 01(um) anos de experiência.

b) Registro de Graduação Superior da Classe do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

**d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, para a atuação nas áreas descritas no anexo I, e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho.**

#### **XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1** - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**12.2** - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

#### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**13.1** – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.2** - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

**13.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

### XIV - OUTROS DOCUMENTOS

**a) Declaração de inexistência** de fato impeditivo de habilitação, **(Anexo IV)** conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

**b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII**, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **(Anexo V)**.

**c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo **(Anexo VIII)**.

**d) Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **(Anexo IX)**.

**e) Procuração Pública ou instrumento particular**, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

**f) “Termos de Renúncia de Prazo Recursal”**, conforme modelos constante deste Edital **(Anexos X e XI)**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**14.1** - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**14.1.1** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

**14.2** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

**14.3** - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

**14.4** - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.

**14.5** – Os **Anexos II, VI, e X** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.

**14.6** – Os **Anexos I, III e VIII** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.

**14.7** – Os **Anexos IV, V, VII, IX, X, XI, XV, XVI** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.

### **15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1** - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo III**, juntamente com o termo de referência **modelo anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

**15.2** - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**15.2.1** - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.



**15.2.2** - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, **conforme Anexo I**;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;
- d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

**15.2.2.1** - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

**15.2.3** - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

**15.3** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

**15.4** - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**15.5** - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

## **16 – PREÇO:**

**16.1** – Estão definidas em parcelas mensais no Anexo I, para execução do objeto desta licitação.

## **17 - DO PROCEDIMENTO**

**17.1** – Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**17.1.1** – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

**17.1.2** – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

**17.1.3** – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

**17.1.4** – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**17.1.5** – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**17.2** – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

**17.2.1** – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**17.2.2** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**17.2.3** – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

**17.2.4** – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**17.2.5** – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**17.2.6** – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

### 18 – DA MODALIDADE

**18.1** – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, do Tipo **“MENOR PREÇO”** de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

### 19 – JULGAMENTO

**19.1** - Esta licitação é do tipo **“MENOR PREÇO”**, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

**19.2** - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**19.3** - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000024

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**19.4** - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**19.5** – O julgamento e a classificação das propostas bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**19.6** - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.

**19.7** - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**19.8** - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### **20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**20.1** - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

**20.2** - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** – Havendo empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

**20.3** - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

### **21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**21.1** - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.1.1** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**21.2** - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**21.3** - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

**21.4** - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

**21.5** - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**21.6** - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;

**b)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

**d)** Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.

**21.7** - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.

**21.8** - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de



Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**21.9** - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.10** - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

**21.11** - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**21.12** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## **22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22. 1** - Inexistindo manifestação recursal o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**22. 2** - Impetrado recurso, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão; compete à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

**22. 3** - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

**22.3.1** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

**22.4** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**22.5** - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

### **23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**23.1** - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

**23.2** - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.

**23.3** - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

**23.4** - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

**23.5** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**23.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.7** - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

**23.8** - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

**23.9** - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.



- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital- PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.
- g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

**23.10 - Caberá o Município:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

**23.11 - O MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**23.12** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### **24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1** - Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e do Secretario de Saúde responsável.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculadas nas respectivas, os quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

### **25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

**25.2** - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

**25.3** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

**25.4** - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**25.4.1** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**25.5** - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

**25.6** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**26.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3410	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

### 27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**27.2** - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**27.3** - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência,



sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**27.4** - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

**27.5** - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.6** – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**27.7** - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

**27.8** - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### **28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente.

A apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**28.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.3.** Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**12.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**12.3** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**12.4** – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**12.5** – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.6** – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**12.7** – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**12.8** – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

**12.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

### **ANEXOS**

**ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;**

**ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**  
**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;**  
**ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**  
**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**  
**ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**  
**ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**  
**ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**  
**ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

Palmital- PR, 27 de Agosto de 2019.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVA OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21805	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAS.	1.800,00	MÊS	80,00	144.000,00
TOTAL						R\$ 144.000,00

**Valor total do Pregão Presencial R\$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000038

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.** conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;  
Os serviços serão prestados junto as Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, .... de ..... de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA****À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF/MF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000045

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019****EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**MODELO XII****TOMADA DE PREÇOS Nº010/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº066/2019****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO****Eu,**

\_\_\_\_\_

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,  
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou  
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o  
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira  
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2019**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 010/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 010/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 066/2019, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**



Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (....).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.2. Caberá ao Município:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3410	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital TOMA DE PREÇOS 10/2019 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



000056

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000057

## ANEXO XIV

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital- PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.**

**DATA DE ABERTURA: 16 de Setembro de 2019 às 09:00 horas**

**DATA DO PROTOCOLO: 16 de Setembro de 2019 às 08:30 horas**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 28 de Agosto de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

• 00060

# PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 041/2019-LIC

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2019.

De: Comissão de Licitação

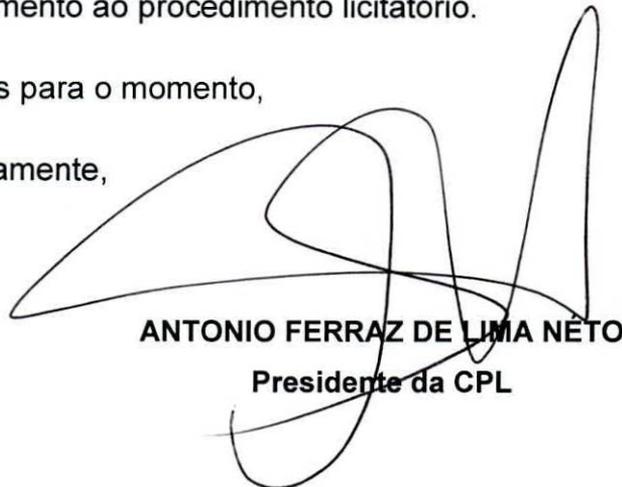
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 010/2019, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR."** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
Presidente da CPL



PARECER Nº 230/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.”.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 041/2019 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto,



pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 0229/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2019.

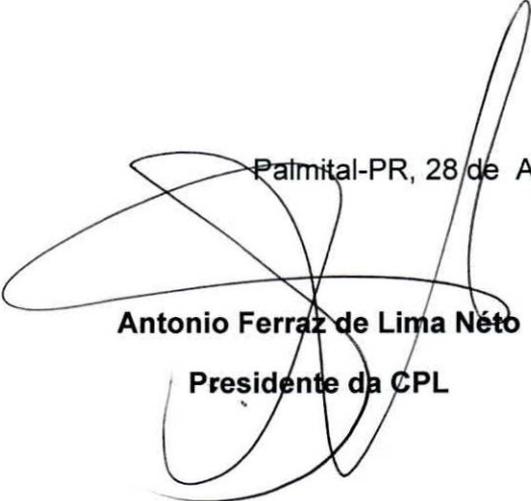
  
**DANILO AMORIM SCHEREINER**  
*Procurador Geral do Município*  
OAB/PR 46.945



# Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 066/2019, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 15 de Fevereiro de 2019 a 07 de Março de 2019.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2019.

  
**Antonio Ferraz de Lima Neto**

**Presidente da CPL**

0064

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	066-2019
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA,
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800103011001208633903950000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	144.000,00
Data de Lançamento do Edital	28/08/2019
Data da Abertura das Propostas	16/09/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)





# Município de Palmital

Solicitação 145/2019

Termo de Referência

000066

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/08/2019	1
<b>145</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
8661-4	DILCELIA REGINA MARTINS	33/2019	

<b>Local</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	
27	Fundo Municipal de Saúde	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDIANTE A NOTA FISC	

<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		Dias
UNIDADE DE SAUDE		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, JA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANCA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

<i>Lote</i>	<b>001 Lote 001</b>
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021805	MEDICO PEDIATRA	MÊS	1.800,00	80,00	144.000,00
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE. COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.				
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	002 Fundo Municipal de Saude				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1.800,00		144.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>144.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>144.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.10.301.1001.2086	144.000,00
Cod 03410 Fonte 00303 G.Fonte E	144.000,00

000067

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora 

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM

Ano\* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* Modalidade\* 

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? Número edital/processo\* 

Descrição do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA,

Forma de Avaliação Dotação Orçamentária\* Preço máximo/Referência de preço - 

R\$\*

Data de Lançamento do Edital Data Abertura das Propostas NOVA Data Abertura das Propostas Data de Cancelamento da Licitação Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? 

CPF: 77864476953 (Logout)



## **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que está SUSPESA a licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

**Para respeitar os princípios da razoabilidade, da eficiência, da ampla competitividade, da economicidade, e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA**

**EM VIRTUDES DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL, MARCADA PARA O DIA 18/07/2019, FICA SUSPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

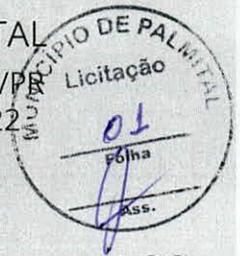
**SERÁ DEFINIDA UMA NOVA DATA DE ABERTURA, QUE SERÁ DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE, MURAL DE LICITAÇÕES E NO MURAL DO TCE-PR.**  
**DATA DE ABERTURA: A SER DEFININIDA**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 12 de Setembro de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



000072

000069

MEMORANDO Nº 36/2019

PALMITAL/PR. 12 DE SETEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor  
Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal  
Nesta.

Be - Memo 129119  
em 12/09/19  
D.

**Assunto:** Recomendação Técnica da Coordenadoria de Gestão Municipal do Controle Interno da Municipalidade de Palmital/PR. referente a Licitação modalidade Tomada de Preço de Contratação de Profissionais Medicos de nº 10/2019.

Senhor Prefeito,

A Controladoria Interna desta Municipalidade vem a Vossa Excelência RECOMENDAR o que segue:

Em atendimento a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com relação a apontamentos irregulares no certame licitatório de nº 10/2019 que constou a obrigatoriedade de documento de Capacidade Técnica como documento de habilitação e ainda como caráter participativo ao certame o que foi considerado restrição de participação.

Assim, venho Recomendar a Vossa Excelência que notifique o setor de Licitações para que suspenda o referido edital e proceda as adequações constantes do Apontamento Preliminar do TCE/PR.

Na oportunidade esta Controladoria informa que no processo de gestão a comunicação é de interesse de todos os envolvidos e justamente neste caso o manifesto desta controladoria é de aceite a todas as recomendações do documento para que tão logo seja remetido ao setor competente para não incorrerem em prejuízos à gestão.

Assim, na expectativa de cumprir com a obrigatoriedade e primando pelos atos legais constituídos aos trabalhos desta controladoria, acreditando na lisura com que Vossa Excelência dedica a gestão dou por cumprida a recomendação e encaminho cópia do APA Apontamento Preliminar do TCE/PR. anexo a este.

Sendo estas as considerações oportunas, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Zaiaias Correa de Melo Neto  
Coordenador de Controle Interno  
Palmital - PR - 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Protocolo Nº 1316/2019  
Em 12.1.09.1.2019

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

020070 0073



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL - (PR)

REF: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO - PROTOCOLADO Nº 1316 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019;

1. Trata-se de Recomendação expedida através do Memorando nº. 36/2019 oriundo da Coordenadoria de Controle Interno deste Município referente à Licitação modalidade Tomada de Preços para Contratação de Empresa de Prestação de Serviço de Médico Pediatra nº 10/2019 encaminhada a este Gestor Público com escopo no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº.12962 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Tendo em vista a Recomendação da Coordenadoria de Controle Interno deste Município para SUSPENSÃO do referido Edital para possibilitar o cumprimento das adequações em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE determino sejam com urgência encaminhadas as Recomendações do Controle Interno bem como do APA ao Setor de Licitação para adoção das providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Protocolo Nº 1319  
Em 12/09/19  
ASSESSORIA

Palmital, 12 de Setembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



**PARECER JURÍDICO Nº 265/2019 – LIC**

DA: Procuradoria.

PARA: Chefe do Executivo.

ASSUNTO: Reabertura de prazo do Edital.

Trata-se de procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/201 instaurado pelo Município de Palmital – PR visando a Contratação de Serviço Médico Pediatra..

Compulsando os autos, denota-se que a Administração Municipal ao lançar o Edital Tomada de Preços n. 010/2019, exigiu comprovação período mínimo de experiência. Tal irregularidade foi suscitada pelo Tribunal de Contas do Paraná através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 12962, que recomendou alterações no Edital no sentido da retirada de tais exigências.

A Lei de Licitações, nº 8.666 de 1.993, ao regram sobre a exigência dos atestados de capacidade técnica assim determinou:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000075



“§ 5o. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”. (Grifo e negrito nosso)

Neste sentido assiste razão à Recomendação quanto a necessidade de alterações do Edital da Tomada de Preços nº 2019.

Conforme verificado, a publicidade se deu através do Diário Oficial do município. Neste sentir, o caso aduz a necessária a republicação, posto que é legítimo, conveniente e oportuno para a Administração Municipal, conforme preceituado na Lei 8.666/93.

Nesta trilha, respeitando o acesso à publicidade necessária, prudente se faz a necessidade de republicação com conseqüente prorrogação do prazo atinente ao efetivo conhecimento pelos possíveis interessados, nos termos do parágrafo 4º do mesmo artigo, in verbis:

“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas..”

Há que se salientar que existindo alterações que inevitavelmente alterarão as propostas, torna-se imprescindível a reabertura e recontagem do prazo dado que a sua não publicidade acarretaria a nulidade do certame.

Salienta-se ainda que o assunto em questão tem entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, in verbis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000076



SÚMULA Nº 473 DO STF: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

POR TODO O EXPOSTO, essa Procuradoria opina no sentido de se realizar as devidas correções no Edital da Tomada de Preços nº 10/2019, retirando-se quaisquer exigências relativas a período mínimo de experiência. Após realizadas as retificações deve-se republicar o edital processo de licitação, Tomada de Preços nº 10/2019 nos Diários Oficiais, com a consequente prorrogação do prazo e todos os atos advindos do mesmo.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 12 de setembro de 2019.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

000077

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 053/2019

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
066/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e suas alterações, Súmula 473 e;

CONSIDERANDO-SE, que o Procedimento Licitatório nº 066/2019, modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2019, tem como objeto a “contratação de empresa especializada na área de saúde para fornecer profissionais habilitados com registro de graduação superior e com registro no conselho de classe, para realização de consultas pediátricas na unidade municipal de saúde central.”;

CONSIDERANDO-SE, que após os apontamentos do TCE-PR, no edital retromencionado, constataram-se irregularidades;

CONSIDERANDO-SE, a necessidade de atender os preceitos legais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO-SE, que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de suspensão do certame licitatório;

CONSIDERANDO-SE, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;



MUNICÍPIO DE

0078

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CONSIDERANDO-SE, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

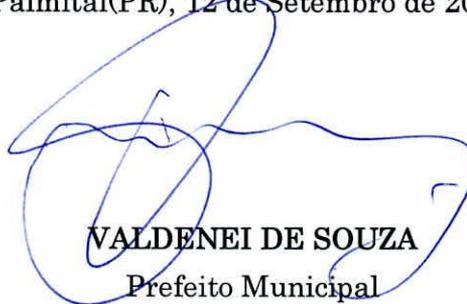
Art. 1º. Suspende o Procedimento Licitatório nº 066/2019, Tomada de Preços nº 010/2019, com fundamentos no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Palmital(PR), 12 de Setembro de 2019.



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

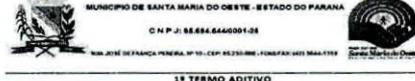
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmítal-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, neste ato representado por seu Diretor Presidente CLAUDIO STABLE, e por seu Diretor Comercial, ELERIAN DO ROCIO ZANETTI, de ora em diante apenas SANEPAR.

OBJETO: Atribui a SANEPAR a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a "Taxa de Coleta de Lixo", conforme Lei Complementar nº 1.115/2018 de 21/12/2018;

DATA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2019.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.



**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CQC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado S. R. P. LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 30.798.632/0001-50, localizada na Rua Flores da Cunha, 381, Pitanguiha, Município de Pitanga - Pr, neste ato representado por Simons Rodrigues Pereira Lopes, brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG nº. 6.159.689-5, SSP/PR e inscrita no CQC/MF sob n.º 900.064.969-20, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 381, Pitanguiha, Município de Pitanga - PR e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADO, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 12 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 11/09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**  
a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.  
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

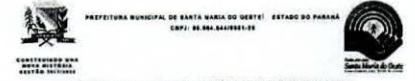
Santa Maria do Oeste, 12 de Setembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal  
Testemunhas

S. R. P. LOPES - ME

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

Cristiane de Luz Castro  
RG: 8.752.460-0  
CPF: 037.342.958-20

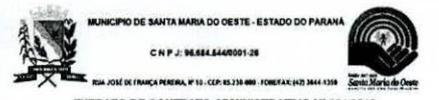


**DECRETO Nº 34**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, da Lei Orgânica do Município:

Decreta  
Art 1º: Fica instituído o Comitê Municipal para execução das ações do Programa Estadual Família Paranaense, aprovado pela Deliberação nº 021/2012 - CEAS que será composto pelos representantes das unidades abaixo relacionadas para exercício da Gestão Municipal 2019-2020.

- Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Viviana Lucka Pentado  
CPF: 036.982.689-22
- Suplente: Talita Maria Soares  
CPF: 048.983.749-21
- Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Levi Colaço  
CPF: 000.489.789-45
- Suplente: Alex Fernando Zanovello  
CPF: 059.018.309-84
- Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Clovis Novakowski  
CPF: 939.002.829-04



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: J.B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 12.137.490/0001-51, com sede na Rodovia PRC 466, Km 181, s/n, Parque Industrial, Pitanga/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço
				máximo	máximo total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00	100,00	LIN	123,00	12.300,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00	100,00	LIN	172,00	17.200,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	50,00	LIN	280,00	14.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00	50,00	LIN	655,00	32.750,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00	100,00	LIN	247,00	24.700,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 X 1,00	100,00	LIN	50,00	5.000,00
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 X 1,00	100,00	LIN	80,00	8.000,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 X 1,00	100,00	LIN	144,00	14.400,00
TOTAL					128.350,00

Total dos Itens R\$ 128.350,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Data de assinatura: 13 de Setembro de 2019.  
Vigência: 12/09/2020.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 83/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADRIANA MILDENBERGER

OBJETO: Contratação de profissional da área jurídica, especialista em direito público e com comprovada experiência profissional, conforme solicitação do conselho de Secretarias, para acompanhamento e elaboração de processos de licitação de serviços de saúde em parceria com o consórcio (intermunicipalização de saúde nos municípios), e atuação frente à SEBA, Regional de Saúde; e acompanhamento e atuação nos processos: 0002905-35.2018.16.0097 - Ação de Resarcimento de Danos e 00092.2014.08.0091 - Procedimento Ministerial Público do Trabalho, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.36.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIAGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

Itaiporã, 11 de setembro de 2019.

Cláudio do Fernandes dos Santos  
Presidente do CIS

Adriana Mildemberger

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná  
Fone: (43) 3472-0669 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019

O Município de Palmítal-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que está SUSPESA a licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

Para respeitar os princípios da razoabilidade, da eficiência, da ampla competitividade, da economicidade, e da seleção da proposta mais vantajosa aplicáveis à espécie, comunica que está SUSPESA a licitação conforme as seguintes especificações:

**EM VIRTUDES DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL, MANDADA PARA O DIA 18/07/2019, FICA SUSPENSÃO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

SERÁ DEFINIDA UMA NOVA DATA DE ABERTURA, QUE SERÁ DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE MURAL DE LICITAÇÕES E NO MURAL DO TCE-PR, DATA DE ABERTURA: A SER DEFINIDA.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmítal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmítal - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmítal/PR, 12 de Setembro de 2019.

Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmítal - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ITENS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2019, FREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmítal (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e suas alterações, Súmula 473 e:

CONSIDERANDO-SE, que o Procedimento Licitatório nº 061/2019, modalidade Pregão Presencial sob o nº 025/2019, tem como objeto a "aquisição de formulações de nutrição, medicamentos e materiais e reagentes laboratoriais, materiais e medicamentos para pronto socorro para suprir as necessidades da unidade de saúde central do município";

CONSIDERANDO-SE, que após os apontamentos do TCE-PR, no edital retromencionado, constataram-se irregularidades;

CONSIDERANDO-SE, a necessidade de atender os preceitos legais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO-SE, que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de anulação parcial dos itens de licitação;

CONSIDERANDO-SE, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmítal - PR



**CONSIDERANDO-SE, que a administração pública tem o dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;**

Art. 1º. A Anulação dos itens 72, 73 e 74, do lote 01, e dos itens 2 e 4 do lote 03, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicar-se e Cumpra-se

Palmítal(PR), 12 de Setembro de 2019.

Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmítal - PR



**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmítal (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e suas alterações, Súmula 473 e:

CONSIDERANDO-SE, que o Procedimento Licitatório nº 068/2019, modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2019, tem como objeto a "contratação de empresa especializada na área de saúde para fornecer profissionais habilitados com registro de graduação superior e com registro no conselho de classe, para realização de consultas pediátricas na unidade municipal de saúde central";

CONSIDERANDO-SE, que após os apontamentos do TCE-PR, no edital retromencionado, constataram-se irregularidades;

CONSIDERANDO-SE, a necessidade de atender os preceitos legais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO-SE, que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de suspensão do certame licitatório;

CONSIDERANDO-SE, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO-SE, que a administração pública tem o dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmítal - PR



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO  
(APA) 12962**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital Tomada de Preços Nº 010/2019**, lançado pelo **Município de Palmital** em 28/08/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, contemplando o valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

**2. ACHADOS**

**2.1. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME  
MEDIANTE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS EXCESSIVAS**

**2.1.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 em seu ponto 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO no item a) traz a seguinte exigência: "a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 02(dois) anos de experiência.”

Além disso, no ponto XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em seu item a) traz outra exigência: “a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 01(um) anos de experiência.”

Observa-se que pode haver restrição ao caráter competitivo do certame ao se exigir como condição de participação o atestado de capacidade técnica que comprove no mínimo 02 (dois) anos de experiência. Ademais, exige-se também como condição de habilitação técnica outro atestado de capacidade técnica que comprove no mínimo 01 (um) ano de experiência. Essas exigências em dois momentos, um como condição de participação e outro como habilitação técnica, pode restringir a competição entre os licitantes.

Nessa via, cabe ressaltar que a Lei 8.666/1993 é clara ao vedar as exigências de quantidades mínimas e prazos máximos para a comprovação da capacitação técnico-profissional, sendo suficiente a experiência anterior na prestação do objeto sem determinar quantidades mínimas e prazos máximos.

### 2.1.2. CRITÉRIOS:

Nesse sentido, o Art. 30 da Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos, versa o seguinte quando o assunto é qualificação técnica:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

*§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (grifo nosso)*

### 2.1.3. EVIDÊNCIAS:

Imagem I - Captura do Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 ponto 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO item a), onde se evidencia os requisitos para participação do certame:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 02(dois) anos de experiência.

Imagem II - Captura do Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 ponto XI  
- QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item a), onde se encontram os requisitos de habilitação técnica:

### XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 01(um) anos de experiência.

### 2.1.4. RECOMENDAÇÕES:

Dessa forma, cabe ao Município de Palmital efetuar medidas corretivas para adequar e reavaliar o edital às normas vigentes, revisando a exigência de qualificação no que se refere à quantidade mínima e prazo máximo do atestado de capacidade técnica e o fato de tal cobrança ocorrer em dois momentos distintos: como condição de participação e como habilitação técnica.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

020084

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 2.2. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME MEDIANTE EXIGÊNCIAS INDEVIDAS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 2.2.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 em seu ponto 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO no item 5.1 traz a seguinte exigência: “5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissionais da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.”

Além disso, tal requisito aparece novamente como exigência de qualificação técnica no ponto XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item d: “d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, para a atuação nas áreas descritas no anexo I, e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho.”

Tal exigência não encontra respaldo na lei e na jurisprudência, pois restringe a competitividade e impõe ao licitante um ônus antecipado, visto que o licitante não tem a certeza da prestação do serviço já na etapa da habilitação.

#### 2.2.2. CRITÉRIOS:

Nesse sentido, os Arts. 28, 29 e 30 da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, que tratam dos documentos para habilitação, não citam a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

comprovação de vínculo no quadro de pessoal como exigência obrigatória e sim apenas a demonstração da disponibilidade desse quadro:

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

*I - cédula de identidade;*

*II - registro comercial, no caso de empresa individual;*

*III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:*

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.*

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

*qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

Diversos julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) seguem essa mesma linha, inclusive abrindo a hipótese de contratação posterior mediante declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado:

*Enunciado Acórdão 872/2016-Plenário TCU:*

*Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do profissional com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.*

*Enunciado Acórdão 1447/2015-Plenário TCU:*

*Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.*

*Enunciado Acórdão 1916/2013-Plenário TCU:*

*É irregular a exigência de vínculo empregatício de responsável técnico com a licitante, pois gera custos anteriores à contratação para as empresas interessadas em participar do certame.*

### 2.2.3. EVIDÊNCIAS:

Imagem I - Captura do Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 ponto 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO item 5.1 onde se encontram os requisitos para participação do certame:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissionais da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.

Imagem II - Captura do Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item d onde se encontram os requisitos para habilitação técnica:

### XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, para a atuação nas áreas descritas no anexo I, e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho.

### 2.2.4. RECOMENDAÇÕES:

Nessa via, cabe ao Município de Palmital efetuar medidas corretivas para adequar e reavaliar o edital às normas vigentes, reavaliando a obrigatoriedade de comprovação de vínculo do quadro de pessoal já na fase de habilitação. Tal exigência pode ser feita no ato da assinatura do contrato e para fins de habilitação podem ser aceitos outros meios como comprovação a exemplo do termo de contratação futura para verificação da disponibilidade de pessoal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 3. ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município de Palmital:

a) Reavalie a exigência de atestado de capacidade técnica com quantidade mínima e prazo máximo, o que é vedado pela Lei 8.666/1993.

b) Revise a exigência de comprovação de vínculo do quadro de pessoal já na fase de habilitação do certame.

c) Avalie a possibilidade de suspensão/anulação/revogação do certame para adoção de medidas reestruturantes e corretivas quanto ao Edital Tomada de Preços Nº 010/2019, promovendo a reabertura do prazo aos licitantes em caso de adoção das medidas.

d) Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

d.1) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: 1) a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; 2) a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; 3) o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

d.2) Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: 1) Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; 3) Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório<sup>1</sup>.

e) Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

f) Avaliar, em conjunto com o Controle Interno, a adoção de medidas destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas no Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 nas futuras licitações que realizar.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

<sup>1</sup> Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

<sup>2</sup> Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão**

000090

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em 11/09/2019**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000091

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; 3) Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório<sup>1</sup>.

e) Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

f) Avaliar, em conjunto com o Controle Interno, a adoção de medidas destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas no Edital Tomada de Preços Nº 010/2019 nas futuras licitações que realizar.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

<sup>1</sup> Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

<sup>2</sup> Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

050092

**Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em 11/09/2019**



planejamento palmital &lt;planejamentopalmital1@gmail.com&gt;

**Fwd: Informação SGA.**

1 mensagem

**Zacarias de melo** <zakariasmelo@gmail.com>  
Para: planejamentopalmital1@gmail.com

12 de setembro de 2019 08:27

----- Forwarded message -----

De: <nao\_responder@tce.pr.gov.br>  
Date: qua, 11 de set de 2019 14:30  
Subject: Informação SGA.  
To: <zakariasmelo@gmail.com>

**TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento**

3r(a) **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 – TCE.

**PRAZO:** 3 dia(s) úteis, contados a partir de 11/09/2019.

**Número do APA:** 12962.

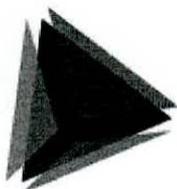
**Descrição do APA:** Fiscalização nº. 1368/19

Por meio da análise do Edital Tomada de Preços Nº 010/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, contemplando o valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), constatou-se a existência de indícios de inconformidades, nos termos descritos no relatório anexo a este APA.

Diante dos fatos reportados no documento anexo, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para fins de apuração de responsabilidades e possível dano ao erário..

Atenciosamente,

**ANALISTA DE CONTROLE:** GUILHERME VIEIRA  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000094  
**CANAL DE COMUNICAÇÃO**

## GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/09/2019

Identificador da demanda: 180512

Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral

### Demandante

### Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral

Interlocutor: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

### Descrição da Demanda

Fiscalização 1255/19

Prezados,

Consta em nossos sistemas a não observância do prazo de manifestação ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 11871, enviado em 23/08/2019 pelo Sistema de Gestão de Acompanhamento. O mesmo referia-se à expressão de marca específica no edital (Pregão Presencial n° 23/2019) sem justificativa técnica para tal ato. Dessa forma, mesmo que tardio, pedimos os esclarecimentos acerca da irregularidade apontada no APA, como também a justificativa quanto à falta de manifestação expressa diante do Documento emanado por este Tribunal.

Cordialmente,

TCE/PR - CAGE.

### Histórico da Demanda

10/09/2019 - 09:58 - Formulada

10/09/2019 - 14:39 - Acolhida

10/09/2019 - 14:51 - Transferida

**TAREFA: Tarefa Principal**

Criada em: 10/09/2019 - 09:58 | Concluída em:





planejamento palmital &lt;planejamentopalmital1@gmail.com&gt;

**Fwd: Informação SGA.**

1 mensagem

Zacarias de melo <zakariasmelo@gmail.com>  
Para: planejamentopalmital1@gmail.com

11 de setembro de 2019 10:22

----- Forwarded message -----

De: &lt;nao\_responder@tce.pr.gov.br&gt;

Date: sex, 23 de ago de 2019 07:58

Subject: Informação SGA.

To: &lt;zakariasmelo@gmail.com&gt;

**TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento**Sr(a) **ZACARIAS CORREA DE MELO NETO**, Controle Interno do(a) **MUNICÍPIO DE PALMITAL**.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento – abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet – **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** – nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 – TCE.

**PRAZO:** 2 dia(s) úteis, contados a partir de 23/08/2019.**Número do APA:** 11871.**Descrição do APA:** Fiscalização nº. 1255/19

Por meio da análise do edital de Pregão Presencial nº. 23/2019, lançado pelo Município de Palmital, que tem por objeto a aquisição de fórmulas de nutrição, medicamentos e materiais e reagentes laboratoriais, materiais e medicamentos para pronto socorro para suprir as necessidades da unidade de saúde central do município de Palmital-PR, constatou-se a existência de indícios de inconformidades, nos termos descritos no relatório anexo a este APA.

Diante dos fatos reportados no documento anexo, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para fins de apuração de responsabilidades e possível dano ao erário.

Atenciosamente,

**ANALISTA DE CONTROLE: GUILHERME VIEIRA**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



**EDITAL RETIFICADO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1–** O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, por preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

**1.2– O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr**

**1.3 –** Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

**2.2 –** A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, Telefone (42) 3657-1212 Ramal 25, e também através do sitio do Município **[www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)**.

**3 - CONSULTAS AO EDITAL**



**3.1** - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, telefone (42) 36571222, Ramal 25, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Ou pelo **e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)**.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**a) Poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no edital, com ensino superior (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,**

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissional da área do presente certame licitatório, ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.

**5.2** - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

- a) Que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou
- c) contratar com a administração pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.



**5.3** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**5.4**- Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.

**5.5**- A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **VI - CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.2** - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.3** - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

**6.4** - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope..

**6.5** - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados



**até as 8:30 horas do dia 04 de outubro de 2019, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

## **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:**

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

**ENDEREÇO:**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR. CNPJ/MF:**

**ITEM:**

**ENDEREÇO:**



## **IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

## **X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 12, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "d" e "h" (primeira parte) da matriz.

#### **XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro de Graduação Superior da Classe do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.
- b) – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto, e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**
- d) **Poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no edital, com ensino superior (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estejam regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante**



**a apresentação de certidão emitida pelo Conselho, XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1** - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**12.2** - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

**13.1** – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.2** - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

**13.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

**XIV - OUTROS DOCUMENTOS**

**a) Declaração de inexistência** de fato impeditivo de habilitação, (**Anexo IV**) conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

**b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII**, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (**Anexo V**).



c) **Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de OUTUBRO de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo (Anexo VIII).**

d) **Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IX).**

e) **Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.**

f) **“Termos de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital (Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.**

**14.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

**14.1.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.**

**14.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.**

**14.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.**

**14.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.**

**14.5 – Os Anexos II, VI, e X (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.**

**14.6 – Os Anexos I, III e VIII (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.**

**14.7 – Os Anexos IV, V, VII, IX, X, XI, XV, XVI (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.**



## **15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1** - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, juntamente com o termo de referência modelo anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

**15.2** - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**15.2.1** - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

**15.2.2** - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;

d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

**15.2.2.1** - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

**15.2.3** - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “e” do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

**15.3** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

**15.4** - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



**15.5** - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

## **16 – PREÇO:**

**16.1** – Estão definidas em parcelas mensais no Anexo I, para execução do objeto desta licitação.

## **17 - DO PROCEDIMENTO**

**17.1** – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

**17.1.1** – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

**17.1.2** – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

**17.1.3** – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

**17.1.4** – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados,



registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**17.1.5** – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**17.2** – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

**17.2.1** – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

**17.2.2** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**17.2.3** – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

**17.2.4** – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**17.2.5** – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**17.2.6** – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

## **18 – DA MODALIDADE**

**18.1** – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, do Tipo “**MENOR PREÇO**” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.



## **19 – JULGAMENTO**

**19.1** - Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

**19.2** - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**19.3** - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**19.4** - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**19.5** – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**19.6** - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.

**19.7** - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.



**19.8** - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**20.1** - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

**20.2** - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** – Havendo empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

**20.3** - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## **21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**



**21.1** - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.1.1** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**21.2** - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.

**21.3** - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

**21.4** - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

**21.5** - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**21.6** - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;

**b)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;



c) Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.

**21.7** - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.

**21.8** - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**21.9** - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.10** - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

**21.11** - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**21.12** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## **22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22. 1** - Inexistindo manifestação recursal o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**22. 2** - Impetrado recurso, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão; compete à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.



**22.3** - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

**22.3.1** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

**22.4** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

**22.5** - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

## **23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**23.1** - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

**23.2** - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.

**23.3** - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

**23.4** - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

**23.5** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



**23.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.7** - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

**23.8** - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

**23.9** - São obrigações da Licitante vencedora:

**a)** Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.

**b)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

**c)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

**d)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

**e)** Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital- PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**f)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

**g)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.



**23.10 - Caberá o Município:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

**23.11 - O MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**23.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.**

**24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1-**Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

**24.3-**A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculadas nas respectivas, os quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

**25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1 - Os pagamentos** serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente



atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

**25.2** - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

**25.3** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

**25.4** - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**25.4.1** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**25.5** - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

**25.6** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:



## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3410	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

### 27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**27.2** - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**27.3** - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**27.4** - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

**27.5** - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.6** – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**27.7** - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;



**h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;**

**27.8** - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente.

A apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.1 deste Edital;



(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**28.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.3.** Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**12.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**12.3** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**12.4** – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.



**12.5** – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.6** – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**12.7** – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**12.8** – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

**12.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## **ANEXOS**

**ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;**

**ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;**



- ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**  
**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**  
**ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**  
**ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**  
**ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**  
**ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

Palmital-PR, 16 de setembro de 2019.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE, PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

ITEM	ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL	UN	QUANT. CONSULTAS MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DE CONSULTAS PARA 12 MESES R\$	VALOR DA CONSULTAS R\$	VALOR TOTAL DE CONSULTAS MENSAL R\$	VALOR TOTAL DE CONSULTAS PARA 12 MESES R\$
01	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA RECONHECIDA PELO (MEC), COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE EM MEDICINA PEDIATRICA	UND	150	1.800	80,00	12.000,00	144.000,00
TOTAL							<b>R\$ 144.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO ITENS: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

---

Responsável



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**, conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura; Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.  
Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, .... de ..... de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF/MF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**MODELO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº010/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº066/2019**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Eu,**

\_\_\_\_\_  
(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,  
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou  
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o  
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira  
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2019**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 010/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** n.º. 010/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 066/2019, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:



### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (....).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.



3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

4.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:



- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**



9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme



artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital TOMA DE PREÇOS 010/2019 e seus anexos, Ata da Cessão da licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 002/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital- PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL RETIFICADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 04 de outubro de 2019 às 09:00 horas

**NOVA DATA DO PROTOCOLO:** 04 de outubro de 2019 às 08:30 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 16 de setembro de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	066-2019		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais / multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTÊNCIA A CRIANÇA,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800103011001208633903950000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	144.000,00		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2019		
Data da Abertura das Propostas	16/09/2019	Data Registro	28/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	04/10/2019	Data Registro	16/09/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento 12/09/2019



CPF: 66980070991 (Logout)

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL- PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE  
SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR**

**SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS ME  
CNPJ 22488576/0001-82  
ENDEREÇO: RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 CTBA / PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº..... 3461

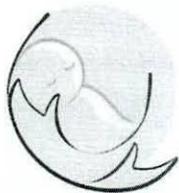


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107919340		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SAMMY NICOLAS EHRlich			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LEOPOLDO EHRlich		(mãe) CAMPOLINA IVONE EHRlich	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04.12.1980	IDENTIDADE número 01217275143	Órgão emissor DETRAN	UF PR
		CPF (número) 034.071.179-57	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA BOGUMIL RADOMSKI			NÚMERO 58
COMPLEMENTO CASA 04	BARRIO / DISTRITO VISTA ALEGRE	CEP 82.100-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RE-RATIFICAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL S.N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BOGUMIL RADOMSKI			NÚMERO 58
COMPLEMENTO CASA 04	BARRIO / DISTRITO VISTA ALEGRE	CEP 82.100-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	país BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 86.30-5/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CO		
Atividades secundárias	<p><b>Profetura Municipal de Palmital</b> <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> <u>04/11/2019</u> Ass. </p>		
CATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.04.2015	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE ATIVIDADE PI/USO INTERNO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) S.N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/05/15	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p><b>Clovis Suaelete de Mello</b> RG 4.058.280-3 / PR 15 MAIO 2015</p>		<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB NÚMERO: 20153111283 Protocolo: 15/311128-3, DE 14/05/2015 Empresa: 41107919340 S.N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS - ME  LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>	

SERVIÇO DISTRITAL DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO  
CURITIBA - PARANÁ  
A presente fotocópia é reprodução autorizada por  
Waldomiro Baptista Neto - Notário  
Milton Sene Baptista - Substituto

CURITIBA, 15 MAIO 2015  
DE NOTAS  
FFF74879

Irene Flores Borges  
 Hulda Sene  
 Carmen Lucia Muller  
 Eyanilda Neves de Souza Prado  
 Ariane Pilar da Costa Oliveira  
 Sueli Regina dos Santos  
 Michel Kalcz Lamberio



SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS ME  
 CNPJ 22.488.576/0001-82  
 RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
 CEP 82100-020 CURITIBA/PR

**DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) SAMMY NICOLAS EHRlich portador(a) do Cédula de Identidade nº 73569630 inscrito no CPF/MF sob O nº 03407117957 como representante da empresa SNEHRLICH SERVIÇO MEDICOS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 224885760001/82 sito à Rua BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 cidade de CURITIBA

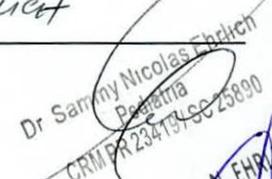
para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

PALMITAL 16/09/2019

Assinatura: 

Nome legível: Sammy Nicolas Ehrlich

Qualificação: Socio Gerente

1   
  
 S.N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
 CNPJ 22.488.576/0001-82  
  
  
  
  


CPF 034.071.179-57 RG/ÓRGÃO EMISSOR 7.356.963 8 / SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR 00072904110604 SEÇÃO 460

DATA DE NASCIMENTO 04/12/1980 NATURALIDADE CAXIAS DO SUL-RS ZONA 001

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR 29/03/2016

341081

*Robson J.P. Guimarães*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOBRE SAMMY NICOLAS EHRLICH

FILIAÇÃO CAMPOLINA IVONE EHRLICH  
LEOPOLDO EHRLICH

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 23/02/2015 01

*Sammy Nicolás Ehrlich*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CRM/UF 23419/PR



000148

**Prefeitura Municipal de Palmitas**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

04111012019

Ass. *[Signature]*  
**AL USO INTERNO**

*[Handwritten signatures and marks]*

Carlo

Carlo

Boles  
de

Prefeitura Municipal de Palmas  
CONFERE COM O ORIGINAL  
0411012019  
Ass. \_\_\_\_\_  
P/ USO INTERNO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PALMAS  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
SAMMY NICOLAS EHRlich

FILIAÇÃO  
CAMPOLINA IVONE EHRlich

LEOPOLDO EHRlich

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
01 23/02/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

CRM /UF  
23419/PR





3001

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107919340		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SAMMY NICOLAS EHRlich			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LEOPOLDO EHRlich		(mãe) CAMPOLINA IVONE EHRlich	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04.12.1980	IDENTIDADE número 01217275143	Órgão emissor DETRAN	UF PR CPF (número) 034.071.179-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BOGUMIL RADOMSKI		NÚMERO 58
COMPLEMENTO CASA 04	BAIRRO / DISTRITO VISTA ALEGRE	CEP 82.100-020
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RE-RATIFICAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
S.N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BOGUMIL RADOMSKI		NÚMERO 58
COMPLEMENTO CASA 04	BAIRRO / DISTRITO VISTA ALEGRE	CEP 82.100-020
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 86.30-5/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.04.2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)

S.N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS - ME

DATA DA ASSINATURA  
11/05/15

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Clovis Sualte de Mello RG 4.053.280/3/PR  15 MAIO 2015	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015  
SOB NÚMERO: 20153111283  
Protocolo: 15/311128-3, DE 14/05/2015

Empresa: 41 1 0791934 0  
S.N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS - ME

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Cals' at the bottom.



## CERTIFICADO

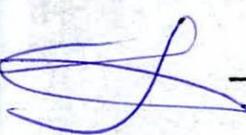
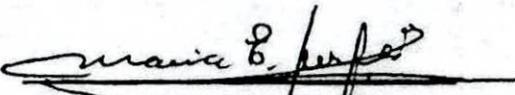
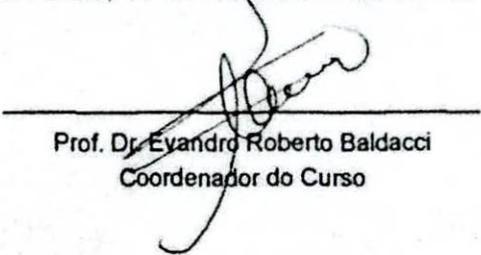
O Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em parceria com o CAEPP – Centro de Apoio ao Ensino e Pesquisa em Pediatria, nos termos da Deliberação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 01/2000 e da Portaria Interministerial nº 2400 de 02/10/2007, em vigor certificam que:

*Sammy Nicolas Ehrlich*

CPF: 9407117957

Concluiu o *Programa de Especialização em Pediatria Clínica*, realizado no Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da FMUSP, no período de 22/10/2010 a 25/11/2012, com carga horária de 420 horas.

São Paulo, 17 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Mariana Nutti de Almeida Cordon  
Diretora Executiva  
Instituto da Criança do HCFMUSP  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Maria Esther Jufes Rivero Ceccon  
Diretora Executiva - CAEPP  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Evandro Roberto Baldacci  
Coordenador do Curso

Instituto da Criança  
Hospital das Clínicas - FMUSP

Prefeitura Municipal de Palmita;  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Handwritten signature*

Ass.

PI/USO INTERNO

1511151

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Médico*

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 13 de julho de 2006, confere o título de Médico a *Sammy Nicolas Ehrlich*, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 04 de dezembro de 1980, portador da Carteira de Identidade n.º 7.356.963-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*Sammy Ehrlich*  
Sammy Nicolas Ehrlich  
Diplomado

Curitiba, 13 de julho de 2006.

*Carlos Augusto Moreira Júnior*  
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior  
Reitor

Prefeitura Municipal de Palmira

CONFERE COM O ORIGINAL

24/10/14

Ass.

P/ USO INTERNO

1152



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **S. N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME**, CNPJ 22.488.576/0001-82, foi inscrita em 26/03/2018, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **10681**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico SAMMY NICOLAS EHRlich, inscrito sob o nº. 23419 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 12/12/2019.**

Chave de validação **7cac806a41d3d31955911f558329e9483dffbe2a**

Emitida eletronicamente via internet em **12/09/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

10681

**CNPJ**

22.488.576/0001-82

**Inscrição**

26/03/2018

**Validade**

26/03/2020 ✓

**Razão Social**

S. N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME

**Nome Fantasia**

S. N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS

**Endereço**

R BOGUMIL RADOMSKI - VISTA ALEGRE, 343, SOB 04

**Município / UF**

CURITIBA / PR

**CEP**

82100-020

**Responsável**

23419 - SAMMY NICOLAS EHRlich

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 26/03/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. d63503a65d61e16885d6d9912bec3dad0d20dfe2

Emitida eletronicamente via internet em 12/09/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

351154



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **S. N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME**, CNPJ 22.488.576/0001-82, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **10681**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2020**.

**Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2020.

Chave de validação [c94116bd8f219b91e68bd76ad976f04a68cd2330](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/09/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

A vertical column of handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a signature at the top, a signature in the middle, and a signature at the bottom.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

0156

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.488.576/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R BOGUMIL RADOMSKI</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO <b>CASA: 04;</b>	
CEP <b>82.100-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VISTA ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAMMY@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 9474-7883</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2019** às **11:03:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS**  
CNPJ: **22.488.576/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:24:34 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **6229.F147.D202.968D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000158

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020592830-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.488.576/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS - ME**

**CNPJ: 22.488.576/0001-82**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 719789-0**

**ENDEREÇO: R. BOGUMIL RADOMSKI, 58 CS 04 - VISTA ALEGRE, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **301201/2019**

EMITIDA EM: **12/09/2019**

VÁLIDA ATÉ: **09/01/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **397B.8B36.0600.4751-3.B2C8.03AF.1856.BF52-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**CURITIBA**  
1693



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.488.576/0001-82

Certidão n°: 183362916/2019

Expedição: 11/09/2019, às 11:36:21

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.488.576/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

. 000161

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.488.576/0001-82  
**Razão Social:** S N EHRlich SERVICOS MEDICOS ME  
**Endereço:** R BOGUMIL RADOMSKI 58 CASA 4 / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 82100-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2019 a 25/10/2019

**Certificação Número:** 2019092604350440549541

Informação obtida em 03/10/2019 10:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **S. N. EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.488.576/0001-82, estabelecido a Rua Bogumil Radoniski, nº 58, Casa 04, bairro Vista Alegre, Curitiba/PR; faz parte do quadro de prestadores de serviços da área médica (consulta médica em atenção especializada - pediatria), do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, município de Pato Branco/PR.

Atestamos ainda que a prestação de serviços é executada de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2019.



---

Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva

**Ivete Maria Lorenzi**  
Secretária Executiva  
Res. 010/2017 - CONIMS



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SAMMY NICOLAS EHRLICH**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **23419** desde **29/02/2016**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia **10/12/2019**.

Chave de validação **84714381a6b1fccccfbc50161766884b803c0b0c4**

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em azul.

Três assinaturas manuscritas em azul, alinhadas verticalmente no lado direito da página.



. 000164

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **SAMMY NICOLAS EHRLICH - CRM-PR 23419** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PEDIATRIA	Não Informada	25985	16/09/2019 ✓

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **d2e9060b48358a862abc6bf9c86de91f82552b7c**

Emitida eletronicamente via internet em **30/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **SAMMY NICOLAS EHRlich**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **23419**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.**

Chave de validação **4c1f4c3b0795851f0e3e677844318a9355f71843**

Emitida eletronicamente via internet em **30/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SAMMY NICOLAS EHRlich**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **23419** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

28/11/2006	a	18/11/2014
23/02/2015	a	29/02/2016
29/02/2016	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 70596e7c6d8679ab91f4a44a44be7779d7efe547

Emitida eletronicamente via internet em 10/09/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

M

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado inferior direito da página.

**COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
 FONE/FAX: (41) 3027-5253  
 www.1distribuidorcuritiba.com.br

**PEDIDOS DE CERTIDÕES**

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



**ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
 KARINA BAVARO ALVES  
 VANESSA MANENTE  
 FERNANDA GALLASSINI

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
 TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
 VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# S. N EHRlich SERVIÇOS MEDICOS #**

CNPJ.22.488.576/0001-82.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/09/2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de setembro de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI  
 Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

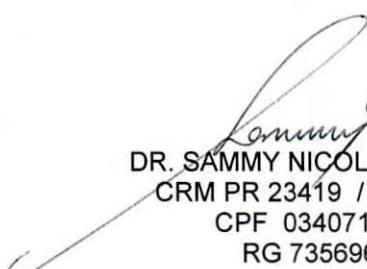
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS, CNPJ/MF sob o nº 22488576/0001-82, RUA BOGUMIL RADOMSKI, 343 SOB 4 CTBA- PR, neste ato representado por SR. SAMMY NICOLAS EHRlich, SOLTEIRO, MEDICO, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 7356963-0 inscrito no CPF/MF sob nº 03407117957 residente e domiciliado na RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 CTBA – PR.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

S. N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82




SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS  
 CNPJ 22.488.576/0001-82  
 RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
 CEP 82100-020 CURITIBA/PR

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS inscrito no CNPJ/MF nº 22488576/0001-82 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). SAMMY NICOLAS EHRlich portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Nº 7356963-0 e inscrito no CPF nº 03407117957

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Palmital, 12/09/2019

*[Handwritten signature of Dr. Sammy Nicolas Ehrlich]*  
 DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
 CRM PR 23419 / SP 123844  
 CPF 03407117957  
 RG 7356963-0

*[Handwritten signature]*  
 S. N. EHRlich SERVIÇOS MEDICOS  
 CNPJ 22.488.576/0001-82

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

000170



SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

## DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22488576001-82, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRLICH  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

Dr. Sammy Nicolas Ehrlich  
Pedatria  
CRM PR 23419 / SC 25830

S. N. EHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82





000171

SNEHLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

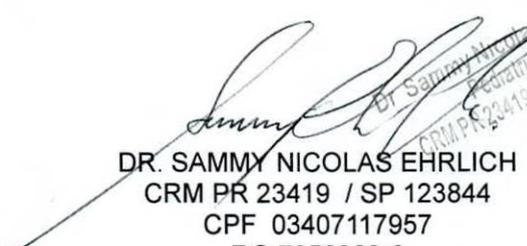
EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital- PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

**E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.**

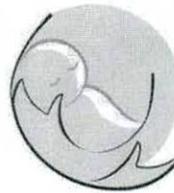
Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

S.N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

SNEHLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

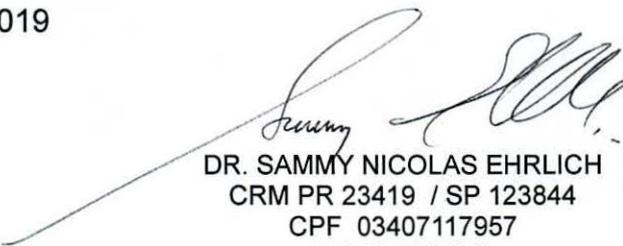
## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22488576/0001-82, situada no endereço RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 CTBA PR, DR. SAMMY NICOLAS EHRlich, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

Dr. Sammy Nicolas Ehrlich  
Pediatra  
CRM PR 23419 / SC 23030

S. N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

SNEHRLICH SERVICOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82



SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

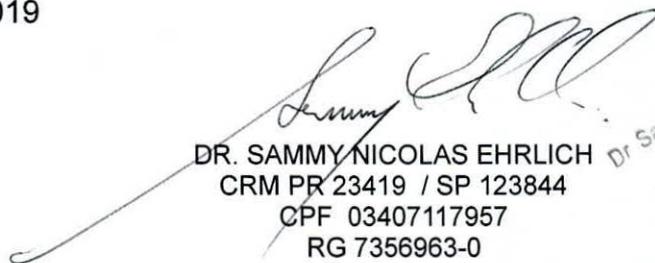
**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 22488576/0001-82, situada no endereço RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 CTBA PR, DR. SAMMY NICOLAS EHRlich, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

Dr. Sammy Nicolas Ehrlich  
Pediatra  
CRM PR 23419 / SC 25390

S. N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82



. 000174



SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

## DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

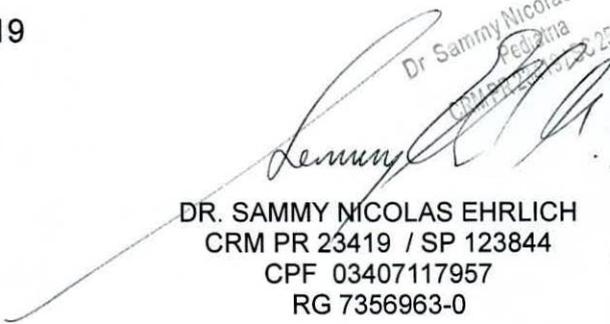
EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria.

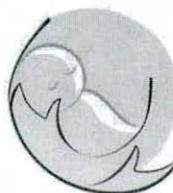
E para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente.

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

  
  
S. N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
  
  


SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82



SNEHLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

**TOMADA DE PREÇOS Nº010/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº066/2019**

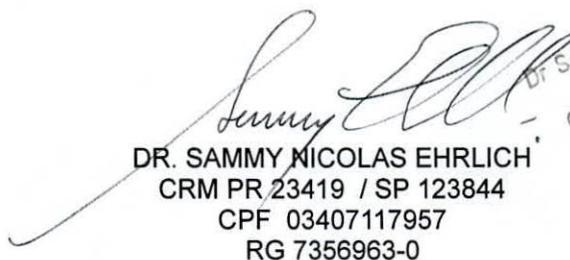
**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, SAMMY NICOLAS EHRlich carteira de identidade nº 7356963-0 expedida pela SSP-PR e CPF nº 03407117957 Representante legal da Empresa SNEHLICH SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22488576/0001-82

**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

**Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.**

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

Dr. Sammy Nicolas Ehrlich  
Pediatria  
CRM PR 23419 / SC 25890

S. N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALMITAL- PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE  
PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICIPIO DE PALMITAL -PR. CNPJ/MF:**

**ITEM: 1**

**SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS ME  
CNPJ 22488576/0001-82  
ENDEREÇO: RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 CTBA / PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAL

Protocolo Nº 3462

Em 04/10/18

Evelin Luz

ASSINATURA

9210-0



SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**, conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, conforme segue:

1.

ITEM	ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL	UN	QUANT. DE CONSULTAS MENSAL	QUANTIDADE TOTAL CONSULTAS PARA 12 MESES	VALOR DA CONSULTA R\$	TOTAL DE CONSULTAS MENSAL R\$	VALOR TOTAL CONSULTAS 12 MESES R\$
1	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA RECONHECIDA PELO (MEC), COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE EM MEDICINA PEDIÁTRICA.	UND	150	1800	R\$ 79,95	R\$ 11.992,50	R\$ 143.910,00
				<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 143.910,00</b>

2. Prazo de validade da presente proposta: 75 dias.;

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: Dr. Sammy Nicolas Ehrlich, brasileiro, solteiro, médico, Cpf 034071179-57, Rg 7356963-0, Rua Bogumil Radomski, 343 sob 4 Ctba/PR.

4. Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Palmital, 04/10/2019

S. N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRlich  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

Dr. Sammy Nicolas Ehrlich  
Pediatra - CONIMS  
CRM - 23419






000178  
SNEHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB4  
CEP 82100-020 CURITIBA/PR

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**DR. SAMMY NICOLAS EHRLICH**, BRASILEIRO, MÉDICO, DOMICILIADO A RUA BOGUMIL RADOMSKI 343 SOB 4 CTBA PR, RG 7356963-0, CPF 03407117957, como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

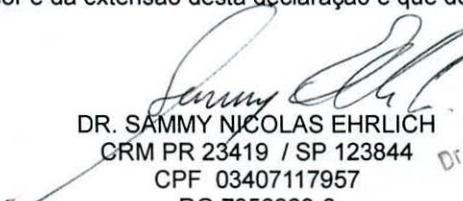
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 12/09/2019

  
DR. SAMMY NICOLAS EHRLICH  
CRM PR 23419 / SP 123844  
CPF 03407117957  
RG 7356963-0

Dr. Sammy Nicolas Ehrlich  
Pediatra  
CRM PR 23419 / SC 25890

S.N. EHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82

SNEHRLICH SERVICOS MÉDICOS  
CNPJ 22.488.576/0001-82



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMADA DE

PREÇOS Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

EMB CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ/MF: 30.523.184/0001-35

ITEM: 1

ENDEREÇO: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 01, CENTRO, PITANGA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 3462

Em 04/10/19

Evelis Cruz  
ASSINATURA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.523.184/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMB CLINICA MEDICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>11.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R RUA JOAO GONCALVES PADILHA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDUARDOMBARROS@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 9686-9659</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 10:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Handwritten signature*

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. **EDUARDO MAGRIN BARROS**, brasileira, nascido em 17/08/1982, natural de Curitiba/PR, casado e regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Senador Pinheiro Machado, n.º 2745, Centro, CEP 85.010-100, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 7.869.419-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 041.352.669-08; *OK*
2. **STHENIO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, nascido em 11/03/1981, natural de Belém - PA, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 26987, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 00834738598, emitida pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º. 685.613.422-34; *OK*
3. **MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS**, brasileira, nascido em 14/09/1988, natural de Curitiba/PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 29.319, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Coronel Saldanha, n. 2885, apto 803, Bairro Santa Cruz, CEP 85.012-250, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04047562014 emitida, pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 066.337.709-95; *OK*
4. **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ZANETTI**, brasileira, nascido em 01/04/1989, natural de Ivaiporã/PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 32.144, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, n.º 3293, apartamento 901, Rebouças, CEP 80.230-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8418275-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.835.529-96; *OK*
5. **PAULLA DAMIANNI RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, nascido em 08/06/1988, natural de Caetité/BA, solteira, médica, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 59.560, residente e domiciliado no Município de Mortugaba, Estado da Bahia, na Rua Otavinho David Miranda, n.º 28, Centro, CEP 46.290-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 96842075-3 SSP/BA e inscrito no CP/MF sob o n.º 028.124.985-79. *OK*

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, sediada no Município de Pitanga, Estado do Paraná, na Rua João Gonçalves Padilha, n.º 190, Centro, CEP nº 85.200-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.523.184/0001-35 e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208808012, por despacho em sessão de 22/05/2018, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Delibaram os sócios em incluir no objeto social a atividade de locação de equipamentos médicos hospitalares, ficando a Cláusula Terceira com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Clínica médica de assistência à saúde humana, exercida por meio de consultas médicas ambulatoriais; prestação de serviços médicos em clínicas médicas/hospitais, consultórios,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

. 000182

ambulatórios, postos de assistência médica, postos de saúde pública e consultórios privados em hospitais, atendimento a pacientes, supervisão, coordenação e assessoria médica, gerenciamento de setores e equipes com responsabilidade técnica, exercidas em: unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências; prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação; setores de pronto socorro ou pronto atendimento; unidades de terapia intensiva; clínicas de empresas, com atendimentos em caráter de urgência/emergência e eletivo, desde que equipados para realização de procedimentos cirúrgicos e para realização de exames complementares quando necessários; Locação de equipamentos médicos hospitalares.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **EDUARDO MAGRIN BARROS**, anteriormente qualificado, detentor de 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cede e transfere parcialmente, de forma onerosa, com a anuência dos demais sócios que renunciaram ao direito de preferência, 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$1.000,00 (mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, aos sócios ingressantes abaixo qualificados e na seguinte proporção:

- 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio **BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 31/03/1980, natural de Minacu-GO, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob n.º 12496, residente e domiciliado no Município de Minacu, Estado do Goiás, na Rua Serra da Mesa, n.º 02, - Vila de Furnas, CEP 76.450-000, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 3.975.312/DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 087.233.027-39;
- 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio **CARLOS ALBERTO MACHADO SANTOS**, brasileiro, nascido em 09/04/1961, natural de Guarapuava-PR, casado, em regime de comunhão universal de bens, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob n.º 19146, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Padre Chagas, n.º 3831, Centro, CEP 85.065-050, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 2.087.369-8 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 456.705.609-49;
- 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio ingressante **LUIS FERNANDO OLIVEIRA PALLU**, brasileiro, nascido em 19/07/1989, natural de Ponta Grossa-PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/SP sob n.º 173713, residente e domiciliado no Município de Franca, Estado do São Paulo, na Rua Luiz Leporaci, n.º 1236, AP 701, Santo Agostinho, CEP 14.401-355, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 8.366.518-1 /SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 052.007.839-09;
- 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a sócia ingressante **MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI**, brasileira, nascida em 05/09/1990, natural de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000183

- São Paulo- SP, casada, médica, devidamente inscrita no CRM/PR sob n.º033665, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Avenida Souza Naves, n.º2385 QD 107, LT 02, CEP 86.870-000, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 46.635.787-4/ e inscrita no CPF/MF sob n.º 371.550.638-51;
- 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio ingressante **RAFAEL DAL SANTO CASSAROTTI**, brasileiro, nascido em 24/08/1983, natural de Iretama – PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob n.º 033619, residente e domiciliado no Município de Iretama, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 1015, CEP 87.280-000, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 7.386.013-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 043.941.719-89;

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O cedente dá plena, rasa e geral quitação das quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar tanto no presente como no futuro.

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ZANETTI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, casou-se em 26 de dezembro de 2018, sob o regime de comunhão parcial de bens.

**CLÁUSULA QUINTA.** Em virtude das deliberações acima aprovadas, decidem os sócios por consenso unânime em consolidar o Contrato Social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte nova redação:

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

- 1. EDUARDO MAGRIN BARROS**, brasileira, nascido em 17/08/1982, natural de Curitiba/PR, casado e regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Senador Pinheiro Machado, n.º 2745, Centro, CEP 85.010-100, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 7.869.419-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 041.352.669-08;
- 2. BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 31/03/1980, natural de Minacu-GO, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob n.º 12496, residente e domiciliado no Município de Minacu, Estado do Goiás, na Rua Serra da Mesa, n.º 02, – Vila de Furnas, CEP 76.450-000, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 3.975.312/DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 087.233.027-39;
- 3. CARLOS ALBERTO MACHADO SANTOS**, brasileiro, nascido em 09/04/1961, natural de Guarapuava-PR, casado, em regime de comunhão universal de bens, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob n.º 19146, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Padre Chagas, n.º 3831, Centro, CEP 85.065-



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000184

**EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 050, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 02.087.369-8 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 456.705.609-49;
4. **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ZANETTI**, brasileira, nascido em 01/04/1989, natural de Ivaiporã/PR, casado, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 32.144, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, n.º 3293, apartamento 901, Rebouças, CEP 80.230-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8418275-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.835.529-96;
  5. **LUIS FERNANDO OLIVEIRA PALLU**, brasileiro, nascido em 19/07/1989, natural de Ponta Grossa-PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/SP sob n.º 173713, residente e domiciliado no Município de Franca, Estado do São Paulo, na Rua Luiz Leporaci, n.º 1236, AP 701, Santo Agostinho, CEP 14.401-355, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 8.366.518-1 /SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 052.007.839-09;
  6. **MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS**, brasileira, nascido em 14/09/1988, natural de Curitiba/PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 29.319, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Coronel Saldanha, n. 2885, apto 803, Bairro Santa Cruz, CEP 85.012-250, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04047562014 emitida, pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 066.337.709-95;
  7. **MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI**, brasileira, nascida em 05/09/1990, natural de São Paulo- SP, solteira, médica, devidamente inscrita no CRM/PR sob n.º 033665, residente e domiciliada no Município de Ivaipora, Estado do Paraná, na Avenida Souza Naves, n.º 2385 QD 107, LT 02, CEP 86.870-000, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 46.635.787-4/ e inscrita no CPF/MF sob n.º 371.550.638-51;
  8. **PAULLA DAMIANNI RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, nascido em 08/06/1988, natural de Caetité/BA, solteira, médica, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 59.560, residente e domiciliado no Município de Mortugaba, Estado da Bahia, na Rua Otavinho David Miranda, n.º 28, Centro, CEP 46.290-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 96842075-3 SSP/BA e inscrito no CP/MF sob o n.º 028.124.985-79.
  9. **RAFAEL DAL SANTO CASSAROTTI**, brasileiro, nascido em 24/08/1983, natural de Iretama - PR, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob n.º 033619, residente e domiciliado no Município de Iretama, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 1015, CEP 87.280-000, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 7.386.013-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 043.941.719-89;
  10. **STHENIO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, nascido em 11/03/1981, natural de Belém - PA, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM-PR sob o n.º 26987, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 00834738598, emitida pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 685.613.422-34;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, sediada no Município de Pitanga, Estado do Paraná, na Rua João Gonçalves Padilha, n.º 190, Centro, CEP nº 85.200-000, devidamente inscrita no CNPJ sob



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

4  
*[Handwritten signature]*

**EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000185

n.º 30.523.184/0001-35 e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208808012, por despacho em sessão de 22/05/2018, que rege-se pelas cláusulas e condições a seguir:

**Capítulo I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente contrato e pela legislação à ela aplicável, e pelo que lhe é exigido complementar ou subsidiariamente pela Lei n.º 10.406, e 10/01/2002, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, com as alterações da Lei n.º 10.303, de 31/10/2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro no Município de Pitanga, Estado do Paraná, na Rua João Gonçalves Padilha, n.º 190, Centro, CEP nº 85.200-000, podendo abrir e fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Clínica médica de assistência à saúde humana, exercida por meio de consultas médicas ambulatoriais; prestação de serviços médicos em clínicas médicas/hospitais, consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, postos de saúde pública e consultórios privados em hospitais, atendimento a pacientes, supervisão, coordenação e assessoria médica, gerenciamento de setores e equipes com responsabilidade técnica, exercidas em: unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências; prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação; setores de pronto socorro ou pronto atendimento; unidades de terapia intensiva; clínicas de empresas, com atendimentos em caráter de urgência/emergência e eletivo, desde que equipados para realização de procedimentos cirúrgicos e para realização de exames complementares quando necessários; Locação de equipamentos médicos hospitalares.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 26 de Março de 2018.

**Capítulo II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato, em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma pelos sócios:

O sócio **Eduardo Magrin Barros**, possui 18.200 (dezoito mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

O sócio **Bruno Leonardo Caetano da Silva**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

O sócio **Carlos Alberto Machado Santos**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

O sócio **Gustavo Henrique dos Santos Zanetti**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

O sócio **Luis Fernando Oliveira Pallu**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

O sócio **Marco Aurélio Magrin Barros**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

A sócia **Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

A sócia **Paulla Damianni Ribeiro Pereira**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

O sócio **Rafael Dal Santo Cassarotti**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

O sócio **Sthenio Silva Oliveira**, possui 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Sócios	Qtde. de Quotas	% de Participação	Valores em R\$
<b>EDUARDO MAGRIN BARROS</b>	18.200	91%	18.200,00
<b>BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA</b>	200	1%	200,00
<b>CARLOS ALBERTO MACHADO SANTOS</b>	200	1%	200,00
<b>GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ZANETTI</b>	200	1%	200,00
<b>LUIS FERNANDO OLIVEIRA PALLU</b>	200	1%	200,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ 30.523.184/0001-35  
NIRE 41208808012  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000187

MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS	200	1%	200,00
MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	200	1%	200,00
PAULLA DAMIANNI RIBEIRO PEREIRA	200	1%	200,00
RAFAEL DAL SANTO CASSAROTTI	200	1%	200,00
STHENIO SILVA OLIVEIRA	200	1%	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser oneradas, gravadas ou penhoradas, seja a que título for, forma, justificativa ou pretexto, em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

**Parágrafo único.** As quotas sociais, assim como todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

**Capítulo III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado pelo sócio **EDUARDO MAGRIN BARROS**, com a designação de Administrador, dispensado de prestar caução.

**CLÁUSULA NONA.** Compete a administração da sociedade, o uso da firma, a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular de suas atividades econômicas, podendo o Administrador inclusive:

- celebrar contratos e convênios que se relacionem com o fim e se enquadrem no objetivo da sociedade;
- contrair empréstimos, com empresas, privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento e investimentos, bancos comerciais, incluíse Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal;
- assinar, emitir e endossar letras de câmbio e notas promissórias;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- (d) desistir e renunciar direitos de hipoteca e penhor;
- (e) comprar e vender imóveis e outros bens tais como ações e quotas sociais detidos em outras sociedades;
- (f) participar de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de acionistas de sociedade das quais esta venha a ser sócia ou acionista. Esta competência vale também para os instrumentos de constituições ou alteração do contrato de qualquer sociedade.
- (g) abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias tais como retiradas mediante recibos, autorização de débitos, transferências, pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques bancários para uso da sociedade;
- (h) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato perante qualquer pessoa física, jurídica, autoridade, ofício ou repartição pública federal, estadual, municipal ou autárquica;
- (i) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir cheques e duplicatas;
- (j) receber, dar quitação e pagar contas em geral;
- (k) outorgar procurações.

**Parágrafo Primeiro.** Salvo as procurações conferidas para fins judiciais que poderão ser por prazo indeterminado, as demais ficam canceladas, automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício para o qual tenham sido outorgadas, razão pela qual os correspondentes instrumentos de nomeação consignarão expressamente em seu contexto, esse termo de vigência.

**Parágrafo Segundo.** Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de vacância definitiva do Administrador, os sócios, ou mesmo seus herdeiros ou sucessores, deverão deliberar imediatamente pelo preenchimento do cargo vago, mediante decisão unânime a ser proferida em Reunião de Sócios, e em ato contínuo, deverá ela ser registrada na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** É permitida a nomeação de administradores não sócios, desde que designados pela unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços) dos sócios, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador receberá pelo trabalho na sociedade a remuneração a título de Pró-Labore que for fixada e deliberada pelos sócios em reunião anual que para tal fim devem realizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador responde perante os demais sócios e perante terceiros, pelas dívidas e obrigações contraídas em razão de negócios realizados e obrigações contraídas de modo negligente, com imprudência ou imperícia, caracterizada de atos ilícitos culposos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O Administrador que, sem o consentimento escrito de todos os sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de forma injustificada a terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O Administrador poderá ser excluído da administração da sociedade, quando ficar comprovado a culpa do mesmo por ilícitos praticados. A culpa, no sentido amplo, inclui o dolo.

**Parágrafo Único.** A decisão pela exclusão deverá ser comunicada por escrito ao Administrador imediatamente após ser tomada em Reunião de Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O Administrador e os demais sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresária, e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º da Lei n.º 10.406/02.

#### Capítulo IV

#### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade, devendo referida comunicação de vontade ser protocolada na sede social da sociedade ou encaminhada mediante registro aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Terão preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

- a) os sócios da sociedade; e,
- b) os terceiros, quando os demais sócios não se manifestarem dentro do prazo previsto na Cláusula Vigésima.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, ou ainda, se não for impedido por decisão judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** O pretendente a condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá o seu ingresso aprovado na sociedade e conseqüente modificação do contrato social, quando assim deliberarem os sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo decisão judicial em contrário, cuja cessão e transferência deverá ser formalizada na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** A transferência de quotas, e em todos os casos, será aceita pelo valor patrimonial contábil da quota na data da comunicação de venda, e pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros a partir do prazo que livremente convencionarem calculados com base no índice de remuneração da caderneta de poupança, vigente à época, ou de outro indicador econômico - financeiro, que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

**Parágrafo Único.** O sócio cedente poderá estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao adquirente, daqueles previstos no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** É livre a cessão e transferência parcial ou total de quotas por doação pura e simples, ou por incapacidade legal definitiva de sócio, para o seu

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

cônjuge e descendentes, bem como por herança de sócio falecido, ressalvada a hipótese de impedimento legal.

**Capítulo V**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando então, serão levantadas as demonstrações contábeis ou financeiras obrigatórias para a espécie de sociedade, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros e os Prejuízos Acumulados e a Demonstração do Fluxo de Caixa.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** O lucro líquido apurado ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terá a destinação que for deliberada pelos sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo, ser:

- a) mantidos em reservas de lucros ou lucros acumulados;
- b) distribuídos;
- c) capitalizados;
- d) utilizados para amortizar prejuízos contábeis; ou ainda,
- e) utilizados para as finalidades que as legislações societária e tributária permitirem, exigirem, ou vierem exigir.

**Parágrafo Primeiro.** Nas hipóteses de destinação previstas nas letras "b" e "c", do "caput" desta cláusula, os lucros serão distribuídos a cada sócio ou capitalizados conforme deliberação dos sócios, podendo ser diferente do percentual de participação de cada quotista, na proporção de sua produtividade individual.

**Parágrafo Segundo.** Havendo levantamento de demonstrações contábeis intermediárias, sejam mensais, trimestrais ou semestrais, os lucros previamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

apurados poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios nos termos do parágrafo primeiro, sempre observando o disposto no artigo 1009 do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de prejuízos que não venham a ser amortizados com lucros futuros ou com reservas patrimoniais, os sócios responderão pelos prejuízos, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

**Capítulo VI**  
**DA DISSOLUÇÃO, RETIRADA E SUCESSÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando, assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, promovendo-se a sua substituição pelos herdeiros ou sucessores reconhecidos.

**Parágrafo Primeiro.** Falecendo o quotista os herdeiros indicarão um, entre todos os herdeiros para representar o espólio do sócio falecido perante a sociedade, o qual deve apresentar à sociedade a competente autorização judicial até que seja ultimado o inventário e a partilha das quotas.

**Parágrafo Segundo.** Ultimada a partilha das quotas sociais do sócio falecido através de processo de inventário, aos novos sócios que herdarem as quotas e que quiserem ingressar na sociedade, aplicar-se-ão às regras deste contrato, bem como as disposições da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder ou não quiser ingressar na sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula Vigésima Primeira, ou, em condições mais favoráveis conforme dispõe o Parágrafo Único, da mesma cláusula, bastando para tanto que os herdeiros ou sucessores apresentem à sociedade a competente autorização judicial.

**Parágrafo Quarto.** No caso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não quiser ingressar na sociedade, e restando apenas um sócio remanescente, a sociedade deverá ser reconstituída com ingresso de novo sócio no



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

prazo de cento e oitenta dias, sob pena de dissolver-se a sociedade nos termos do inciso IV do artigo 1033 do Código Civil.

**Capítulo VII**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios mediante convocação pelos administradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** A Reunião de Sócios pode também ser convocada por qualquer um dos sócios, quando:

- a) os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) os administradores retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** As convocações serão realizadas sempre mediante carta convite, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para primeira convocação e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

**Parágrafo Único** - Dispensa-se a formalidade de convocação prevista no "caput" desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Primeiro.** O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Segundo.** Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente, exceto quanto ao disposto nas Cláusulas Trigésima Terceira e Trigésima Quarta.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo Primeiro.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Parágrafo Segundo.** Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa dos trabalhos, será, nos 20 (dias) dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro do Comércio para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Terceiro.** Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** A Reunião de Sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) tratar do pró-labore e da distribuição de lucros acumulados;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Único.** As matérias serão consideradas aprovadas, quando assim deliberarem os sócios representantes no mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.** A Reunião de Sócios poderá também ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, se assuntos urgentes necessitarem de deliberação social, ou ainda, em casos que impliquem:

- a) na modificação do Contrato Social;
- b) na transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, ou na cessação do estado de liquidação;
- c) na designação ou destituição de administradores e liquidantes, e o julgamento de suas contas;
- d) no pedido de recuperação judicial; e,

14



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB N° 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EMB – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

e) em outras deliberações sociais.

**Parágrafo Primeiro.** Fica autorizada a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

**Parágrafo Segundo.** Todas as deliberações da sociedade deverão ser aprovadas por sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, salvo disposição em contrária da lei.

**Capítulo VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Curitiba - PR, 04 de Julho de 2018.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

*Eduardo M. Barros*  
**EDUARDO MAGRIN BARROS**

Sócio Administrador

*Sthenio Silva Oliveira*  
**STHENIO SILVA OLIVEIRA**

Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3446-1182 / 3444-4008 - messiastabelionato@gmail.com

Selo EeWud.YPJ5z.aZObI-uuYTM.ZXKaN  
 Consulte esse selo em [htt//funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDUARDO MAGRIN BARROS** Dou fé.

Pitanga-PR, 11 de janeiro de 2019  
 Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: FEDAXJBV-605768-12



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3446-1182 / 3444-4008 - messiastabelionato@gmail.com

Selo 6NPh4.8J8Ro.PFzf6-JYLt6.8z0XD  
 Consulte esse selo em [htt//funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **STHENIO SILVA OLIVEIRA** Dou fé.

Pitanga-PR, 01 de fevereiro de 2019  
 Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: FF514H4QU-101433-64




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SERVICÓ DIS. J. A. DE BOQUEIRÃO  
TAB. MESSIAS PITANGA - PR.

*Marco A. M. Barros*  
**MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS**  
Sócio

*Bruno Leonardo C. Silva*  
**BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA**  
Sócio Ingressante

TAB. MESSIAS PITANGA - PR.

*Carlos Alberto Machado Santos*  
**CARLOS ALBERTO MACHADO SANTOS**  
Sócio Ingressante

TAB. MESSIAS PITANGA - PR.

*Rafael Dal Santos Cassarotti*  
**RAFAEL DAL SANTOS CASSAROTTI**  
Sócio Ingressante

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

16  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3446-1182 / 3446-4403 - messias@tabelionato@gmail.com

Selo aeWud.YPJKZ.mLIPF-8h7tA.0Jotf  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA**, Dou fé.  
 Pitanga-PR, 11 de janeiro de 2019

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: FC9ZLSZSU-66917C-13



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3446-1182 / 3446-4403 - messias@tabelionato@gmail.com

Selo IeWtn.bX7oX.z47U5-0Vuxf.F7MN9  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CARLOS ALBERTO MACHADO SANTOS**, Dou fé.  
 Pitanga-PR, 15 de janeiro de 2019

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: FM9BYD04-73936F-10



**Serviço Distrital de Boqueirão**  
 Alfeu Leite Agner  
 Agente Delegado  
 Fone/Fax: 3622-4449

**Serviço Distrital de Boqueirão**  
**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
 Alfeu Leite Agner  
 Agente Delegado  
 Av. Prof. Manoel Julio Silvestri, 1533 - Bairro - CEP 85015-377 - Guarapuava-PR  
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO #4zXP.Nvk2u.Q0QFF Controla: LHMW.3FGMF  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, Dou fé.  
 Guarapuava-PR, 17/01/2019.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
 EDUARDO AUGUSTO KONOVAL  
 Escrevente



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3446-1182 / 3446-4403 - messias@tabelionato@gmail.com

Selo 6NP6Y.s9dJ6.fKp24-pjBzY.8zUJT  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **RAFAEL DAL SANTO CASSAROTTI**, Dou fé.  
 Pitanga-PR, 21 de janeiro de 2019

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: FY562804-758345-72




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
 PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901573454. NIRE: 41208808012.  
 EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*(Handwritten signatures and initials)*

**EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 30.523.184/0001-35**  
**NIRE 41208808012**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2º TABELIONATO DE NOTAS

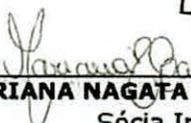
  
**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ZANETTI**

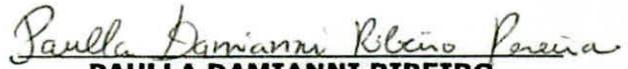
Sócio

1º TABELIONATO

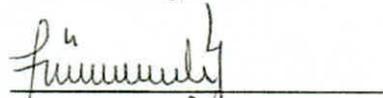
  
**LUIS FERNANDO OLIVEIRA PALLU**  
Sócio Ingressante

2º TABELIONATO DE NOTAS

  
**MARIANA NAGATA CAVALHEIRO**  
Sócia Ingressante

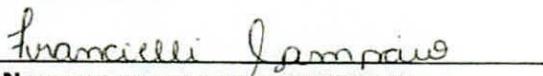
  
**PAULLA DAMIANNI RIBEIRO PEREIRA**  
Sócia

Visto do Advogado:

  
**MICHELE MINO BELO**

OAB/PR 48.128

Testemunhas:

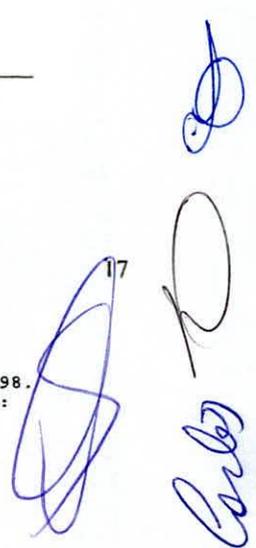
  
**NOME: FRANCIELLI CORDEIRO SAMPAIO**  
CPF/MF nº 043.538.719-78

  
**NOME: CARMEN RITA SOETHE DE BARROS**  
CPF/MF nº 057.246.419-33



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB Nº 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA**  
Rua Padre Anchieta, nº 1838 - Centro - CEP 14400-740 - Franca / SP - Fone: (16) 3722-0077  
TABELIÃO: FABIANA LAIZO CLÁPIS LUNARDI

\*\*\* RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE as firmas de: \*\*\*  
\* LUIS FERNANDO OLIVEIRA PALLU \*  
Franca-SP, 07/12/2018 - Em testemunho da verdade  
Escrevente: ANGELA GOMES VILACA - Valor por firma: 15,57  
Cod: 261959



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÁ**  
Raphael Cavalcante Rezek - Tabelião Titular  
Rua Rio Grande do Sul, nº 12  
Centro - CEP: 86.870-000  
Ivaiporá/PR

Selo nwamx.jeHKv.EKw3j, Controle: aench.DOEQv  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinaturas de GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ZANETTI e MARIANA NAGATA CAVALHEIRO.\*0008\*F78i9VDRH-1317371-10\*. Dou fé. Ivaiporá, 02 de janeiro de 2019.



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 15.200-000 - Fone: (21) 3445-1182 / 3445-4668 - messiatabelionato@gmail.com  
Selo EeWJa.HC5kK.s70X5-9VOKC.cFBKv  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULLA DAMIANNI RIBEIRO PEREIRA Dou fé.  
Pitanga-PR, 14 de janeiro de 2019  
Em Teste da Verdade  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
Cod. Segurança: F7N1HIRWF-72956E-11



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 23:18 SOB N° 20191578398.  
PROTOCOLO: 191578398 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901573454. NIRE: 41208808012.  
EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures in blue ink.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMB CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 30.523.184/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:51 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **A28B.D316.CF18.AA5A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000202

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020599885-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.523.184/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE PITANGA

000203

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Nº 2093 / 2019

Requerente: Simone CPF/CNPJ: 07195650901

**Contribuinte:** EMB CLINICA MEDICA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 30.523.184/0001-35  
**Logradouro:** R DR JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº: 190  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Pitanga  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: AE7E45373217AEBF2D100EEDC662AE28**  
**Finalidade LICITACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 12 de Setembro de 2019.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir

000204



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.523.184/0001-35  
**Razão Social:** EMB CLINICA MEDICA LTDA  
**Endereço:** R JOAO GONCALVES PADILHA 190 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2019 a 09/10/2019

**Certificação Número:** 2019091004380799197423

Informação obtida em 12/09/2019 10:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMB CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.523.184/0001-35

Certidão nº: 183497286/2019

Expedição: 12/09/2019, às 11:09:28

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMB CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.523.184/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CREMEGO

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Goiás

### CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o portador qualificado no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado de Goiás.  
Esta carteira e para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.  
Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.  
Goiânia, 04/12/2018

*[Signature]*  
DR. LEONARDO MARIANO REIS  
Presidente

*[Signature]*  
DR. RÔMULO SALES DE ANDRADE  
1º Secretário

### Reconhecimento de Firmas

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

12 SET. 2019

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avahn Messias Junior - Agente Delegado
- Leonides Resnik Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente



# CREMEGO

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Goiás

### CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição 12496 em 04/06/2007  
Nome: BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA

Filiação: ALCEU CAETANO DA SILVA e ARIA ANTONIA DE JESUS SILVA  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Natural de: Minaçu - GO  
Data do Nascimento: 31/03/1980

Diplomado pela UNIVERSIDADE DE IGUACU - CAMPUS NOVA IGUACU em 12/07/2003.

Identidade: 3975312 DGPC-GO  
CPF: 087.233.027-39



POLEGAR DIREITO



*[Signature]*  
Assinatura do Portador

*[Handwritten signatures]*

## CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná  
VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta Jurisdição  
pelo prazo de 90 dias de acordo com o  
Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº  
3268, de 30/09/1957.  
Válido até 10/03/2019.

Origem: CRM-GO

Curitiba, 10/12/2018

Dr. Roberto Issamu Yosida  
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

MÉDICO

## CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná  
INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrada neste Conselho sob o nº  
41.342, de acordo com o Artigo 18  
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de  
30/09/1957.

Origem: CRM-GO

Curitiba, 19/12/2018

Dr. Roberto Issamu Yosida  
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

MÉDICO

AUTENTICAÇÃO  
que a presente foto  
é fiel do original  
Doutor

Agente Delegado  
Escritório  
Escritório  
Escritório

## CREMEGO

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Goiás

O(a) Médico(a) BRUNO LEONARDO  
CAETANO DA SILVA possui  
qualificação de Especialista em  
**PEDIATRIA** registrada neste Conselho  
Regional de Medicina, sob o nº 9320,  
às folhas 78 livro nº 21, desde  
17/06/2014.

Válida em todo o Território Nacional

Goiânia(GO), 04/12/2018

DR. LEONARDO MARIANO REIS  
Presidente

MÉDICO

## CREMEGO

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Goiás

O(a) Médico(a) BRUNO LEONARDO  
CAETANO DA SILVA possui  
qualificação de Especialidade em  
**PEDIATRIA**  
com área de atuação em  
**Neonatologia**, registrado sob o nº  
9321 neste Regional no Livro nº  
21 Folhas 78.

Goiânia, 17/06/2014

DR. LEONARDO MARIANO REIS  
Presidente

MÉDICO

*Handwritten signature in blue ink at the top right corner.*

702000



# Universidade Iguaçu

# UNIG

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.318, de 16-09-93  
(D.O.U. de 20-09-93)

☉ Reitor da Universidade Iguaçu,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,  
em 12 de julho de 2003, confere o título de

**Médico a**

## Bruno Leonardo Caetano da Silva

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 31 de março de 1980,  
Cédula de Identidade n.º 3975312, expedida pelo Instituto de Identificação - GO,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Flopa Iguaçu, 18 de julho de 2003

*Handwritten signature of the Reitor in blue ink.*  
\_\_\_\_\_  
Reitor

*Handwritten signature of the Diretor da Faculdade in blue ink.*  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade

*Handwritten signature of the Diplomado in blue ink.*  
\_\_\_\_\_  
Diplomado

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Doutor

12 SET 2019

Tabelionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa  
Fone/Fax (42) 3644-1112  
 Bel. Jurgen  
 Elaine Messias Junior - Agente Delegado  
 Leonidas Reznick Mendes - Escrivente  
 Hedy Amar Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Pardo - Escrivente

Curso de  
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 572/81  
publicada no Diário Oficial da União em 15-10-81

UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU

Diploma registrado sob o n.º 04363  
Registro de acordo com a Lei 9394/96 de 20-12-96,  
publicada no D.O.U. de 23-12-96.

NRA, 18 de julho de 2003

*Caetano da Silva*  
Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 52.74803-9  
de páginas 280 de livro n.º 116

Rio de Janeiro, 04/03

*Paulo Paulo Paulo*  
Presidente CRM-RJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DF  
INSCRIÇÃO POR  
TRANSFERÊNCIA

O(A) portador(a) foi inscrito(a)

sob o n.º 13472 de livro 15

de livro n.º 02

Brasília-DF 15/04/04

*Luiz Roberto*  
Presidente CRM-DF

CONSEMED  
Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, o presente diploma do(a) Dr. BRUNO LEONARDO  
CAETANO DA SILVA foi registrado sob o n.º 12498, de acordo com o  
artigo 17 da Lei n.º 3.288 de 30 de setembro de 1957.

Goiânia, 04/08/2007

*Salomão Rodrigues Filho*  
Presidente

Nº 003426

*Ueliton Vianna*  
DIRETOR

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 17/12/2018, o presente diploma de BRUNO LEONARDO CAETANO DA  
SILVA foi registrado sob o n.º 41342-PR de acordo com o artigo 17 da Lei  
3.288 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 19/12/2018

008652

*Dr. Roberto Issamu Yosida*  
Presidente

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Dou fé

12 SET. 2019

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (41) 3546-1182  
 Bel. Jurandir Avate Messias Junior - Agente Delegado  
 Leônides Wesnizak Mendes - Escrevente  
 Heby Lapa Costa da Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Perolo - Escrevente

*Ueliton Vianna*  
DIRETOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer CNRM Nº 18 / 97 de 06 / 06 / 1997

# Certificado

Certificamos que BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA,  
CRM Nº 13.472, UF DF CPF 087.233.027-39 concluiu Residência Médica na **especialidade**  
de PEDIATRIA, no Hospital REGIONAL DE TAGUATINGA, no  
período de 16 / FEVEREIRO / 2004 a 16 / FEVEREIRO / 2006, a quem conferimos o  
título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em  
09/07/1981.

Brasília DF, 07 de MARÇO de 2014

*Cláudio Augusto S. S. Rodrigues*  
Coord. Geral de Saúde de Taguatinga  
Dir. Med. 120/126-7  
Diretor do Hospital

*Jairó Martínez Zapata*  
Presidente da COREME  
Dr. Jairó Martínez Zapata  
Coordenador da COREME/HRT  
CRM/DF nº 2020

*Bruno Leonardo da Silva*  
Médico Residente

*Gláucia R. S. Capitani*  
Diretora Executiva  
FEPECS  
Diretor de ESCS  
Escola Superior de Ciências da Saúde  
Distrito Federal

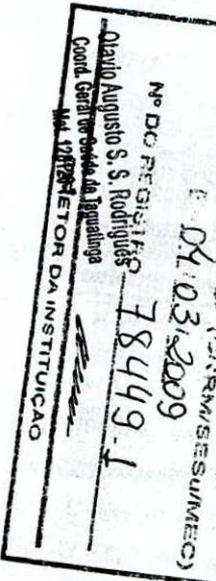
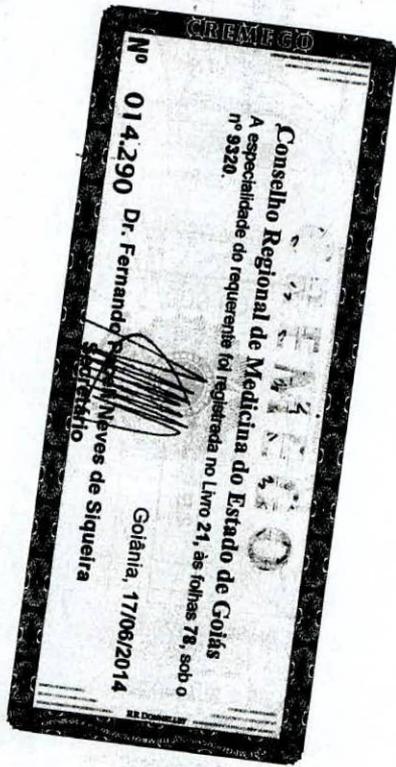
Tabelionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

Tabelião  
 Tabelião Auxiliar  
 Tabelião de Notas  
 Tabelião de Registro  
 Tabelião de Matrículas - Escriturário  
 Tabelião de Registro de Imóveis - Escriturário  
 Tabelião de Registro de Veículos - Escriturário

12 SET 2019

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento  
original que me foi apresentado.  
Doutor



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé

12 SET 2019

Tabelionato de Notas  
 Rua Francisco C. Costa 276  
 Fone/Fax: (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avahê Mesquita Junior - Agente Delegado
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Mesquita - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente



Mod. 82.98

C.C.: 15754

Form. 210 x 297

<b>REGISTRO</b>	
Livro nº	01
Página nº	42
Registro nº	401
Em	07 / 03 / 2014
FEPEDCS/ESCS/SES	

Ass.:   
**Gábor M. Gonçalves**  
 Téc. Administrativo  
 Matrícula: 1.443.088-6



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **BRUNO LEONARDO CAETANO DA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **41342** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

17/12/2018 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **366ac634a4fc1de126f834703fc760533e833885**

Emitida eletronicamente via internet em **12/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Dois assinamentos manuscritos em tinta azul. Um deles é uma assinatura complexa e abstrata, enquanto o outro parece ser o nome 'Carlos' seguido de um sobrenome.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

000210

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EMB CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ 30.523.184/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 12 de Setembro de 2019, 15:52:37

  
FABRICIO BARBOSA RIBAS



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

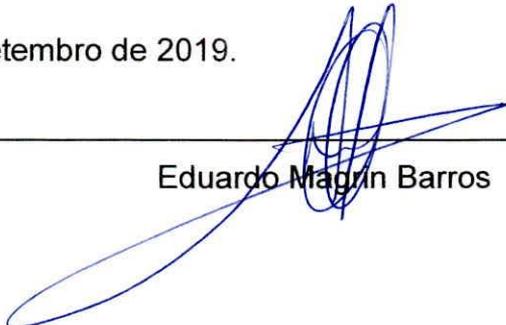
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**EMB Clínica Médica Ltda** CNPJ/MF sob o nº30.523.184/0001-35, sito rua João Gonçalves Padilha, Nº 190, Sala 01 , neste ato representado por Eduardo Magrin Barros, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7869419-0, inscrito no CPF/MF sob nº 041.352.669-08, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Nº 810, Bairro Vila Nova, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Pitanga PR, 12 de Setembro de 2019.

*pl* Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Magrin Barros

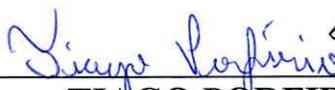


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho técnico e atestado de execução, que a empresa **EMB Clínica Médica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.523.184/0001-35**, estabelecida na Rua João Gonçalves Padilha, nº190, Sala 01 bairro Centro, na cidade de Pitanga, Estado de Paraná, presta serviços ao **Hospital São Vicente de Paulo**, CNPJ nº 80.147.804/0001-57, de pediatria pelo profissional Bruno Leonardo Caetano da Silva, inscrito no Crm/PR 41342, no que diz respeito a atendimento de consultas, internamentos, plantões de especialidades, ou seja, toda assistência necessária aos usuários deste estabelecimento, contrato esse firmado em 15/06/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pitanga 12 de Setembro de 2019.

  
**TIAGO PORFÍRIO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
CPF nº 065.192.639.40

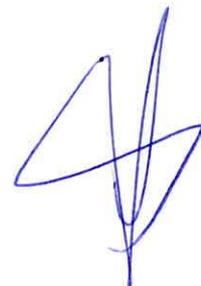

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho técnico e atestado de execução, que a empresa **EMB Clínica Médica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.523.184/0001-35**, estabelecida na Rua João Gonçalves Padilha, nº190, Sala 01 bairro Centro, na cidade de Pitanga, Estado de Paraná, presta serviços ao **Instituto de Saúde Santa Clara**, CNPJ nº 08.325.231/0002-68, de pediatria pelo profissional Bruno Leonardo Caetano da Silva, inscrito no Crm/PR 41342, no que diz respeito a atendimento de consultas, internamentos, plantões de especialidades, ou seja, toda assistência necessária aos usuários deste estabelecimento, contrato esse firmado em 06/07/2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pitanga 12 de Setembro de 2019.

  
Silvani Pereira de Souza  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
CPF nº 069.556.209-67



**ANEXO X**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa EMB Clínica Médica LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.523.184/0001-35, situada no endereço Rua João Gonçalves Padilha, Nº 190, Sala 01, Centro, Pitanga-PR, Sr. Eduardo Magrin Barros, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Pitanga PR, 12 de Setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Magrin Barros  
Representante legal

  
Laércio dos Santos Loche  
CPF 044.100.979-99

## ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**EMB Clínica Médica Ltda**, inscrito no CNPJ/MF nº30.523.184/0001-35, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Eduardo Magrin Barros, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 7869419-0 e inscrito no CPF nº 041.352.669-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pitanga-PR, 12 de Setembro de 2019



---

Eduardo Magrin Barros

Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Pitanga 12 de Setembro de 2019



Eduardo Magrin Barros  
RG 7869419-0  
CPF: 041.352.669-08



Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39

**ANEXO XI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

O representante da empresa **EMB Clínica Médica Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.523.184/0001-35, situada no endereço Rua João Gonçalves Padilha, Nº 190, Sala 01, Centro, Pitanga-PR, Sr. Eduardo Magrin Barros, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Pitanga 12 de Setembro de 2019



Eduardo Magrin Barros  
Representante legal



Laercio dos Santos Loch  
CPF 044.109.979-39

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

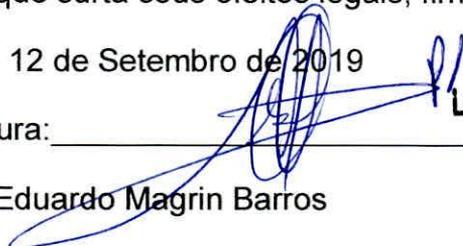
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa E.M.B CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.523.184/0001-35 não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Pitanga 12 de Setembro de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Laercio dos Santos Loche**  
CPF 044.109.979-39

Nome: Eduardo Magrin Barros

CI-RG7 869 419-0

CPF/MF 041.352.669-08

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 010/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Almital- PR

Declaro para os fins de licitação, que o profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente.

Pitanga 12 de Setembro de 2019

  
Eduardo Magno Barros

Rg: 7 869 419 0

CPF/MF:041.352.669-08

  
Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39

**30.523.184/0001-35**

**E.M.B CLÍNICA MÉDICA LTDA**

Rua João Gonçalves Padilha, 190, Sala 01  
Centro, CEP 85200-000  
Pitanga-PR

**MODELO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº010/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº066/2019**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Eu, EDUARDO MAGRIN BARROS**, carteira de identidade nº 7.869.419-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 041.352.669-08, Representante legal da Empresa **E.M.B CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.523.184/0001-35, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

PITANGA 12 de Setembro, de 2019.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Laercio dos Santos Lourenço  
CPF 044.109.979-39

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº

066/2019

EMPRESA: E M B CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/MF:30.523.184/0001-35

ENDEREÇO:RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 01 CENTRO

CIDADE:PITANGA ESTADO: PR CEP: 85200-000

E-MAIL:eduardombarros@uol.com.br

FONE: (42)3646 4487

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Pitanga-PR, 12 SETEMBRO de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**Laercio dos Santos Loche**  
CPF 044.109.979-39

**30.523.184/0001-35**

E.M.B CLÍNICA MÉDICA LTDA

Rua João Gonçalves Padilha, 190, Sala 01  
Centro, CEP 85200-000  
Pitanga-PR

E.M.B Clínica Médica LTDA - CNPJ: 30.523.184/0001-35  
Rua João Gonçalves Padilha, 190, sala 01 Centro  
Pitanga-PR Cep 85200-000 (Anexo ao Hospital São Vicente)  
Fone: (42) 3646 4487

## PROCURAÇÃO

**EMB CLINICA MÉDICA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade à Rua João Gonçalves Padilha, Nº 190 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.523.184/0001-35 e Inscrição Estadual isenta neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Eduardo Magrin Barros, nomeia seu bastante **procurador o Sr. Laercio Dos Santos Loche**, Carteira de Identidade nº 9.192.766-7 SSP/PR e CPF 044.109.979-39 a representar esta empresa nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal e especificamente para o processo licitatório Nº 066/2019. Tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei.

Pitanga, 12 de Setembro de 2019

EMB CLINICA MÉDICA LTDA

*Eduardo M. Barros*

Eduardo Magrin Barros

Diretor Administrativo

CPF: 04135266908

E.M.B Clínica Médica LTDA - CNPJ: 30.523.184/0001-35  
Rua João Gonçalves Padilha, 190, sala 01 Centro  
Pitanga-PR Cep 85200-000 (Anexo ao Hospital São Vicente)  
Fone: (42) 3646 4487

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**

Agente Tabelião JONANIR AVARE MESSIAS JUNIOR  
Rua Bna. Francisco Costa, nº 27, Centro, Pitanga - PR, CEP: 85200-000. Fone: (42) 3646-4487. messias.tabelionato@gmail.com  
CNPJ: 16.134.471/0001-00. Inscrição Estadual: 27.000.000-00. Inscrição Municipal: 10.000.000-00. Inscrição Profissional: 10.000.000-00.  
Selo: V5041 - 10/1 52 - 0200N - AZZ1 m - VC7 JV

Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDUARDO MAGRIN BARROS**, Doador

Em Teste

Leonides Reznizek Mendes - Escrevente  
Cod. Segurança: F67U2LQKH-55544-98





# MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ PROVISÓRIO

### Nº. 10081

223

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização à:

**Nome:** EMB CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.523.184/0001-35  
**Cadastro:** 10081  
**Nome Fantasia:** EMB CLINICA MEDICA LTDA

#### Localização

**Endereço:** R - DR JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº. 190 **Bairro:** CENTRO **CEP:** 85200-000  
**Area Utilizada:** 30

#### Atividades

- 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador para localização à:

Nº. 10081  
CNPJ/CPF: 30.523.184/0001-35  
Cadastro: 10081

Nome Fantasia: EMB CLINICA MEDICA LTDA

#### Observação:

Localização

Endereço: R - DR JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº. 190 **Bairro:** CENTRO **CEP:** 85200-000

**VALIDO ATÉ: 12/11/2019**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 22 de março de 2019.

Laercio Bertón de Deus  
Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

12 SET 2019

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avahé Messias Junior - Agente Dóce
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1889978384

NOME  
**LAERCIO DOS SANTOS LOCHE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9192766-7 SESP PR

OP 044.109.979-39 DATA NASCIMENTO 24/05/1985

FILIAÇÃO  
 CASEMIRO DOS SANTOS  
 LOCHE  
 SERAFINA LOPES DE  
 SOUZA LOCHE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO 03347206800 VALIDADE 30/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 29/05/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PITANGA, PR DATA EMISSÃO 30/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 69073401611 PR916261363

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1889978384

.000224

Prefeitura Municipal de Pitanga  
 CONFERE COM O ORIGINAL

04/10/2019

Ass. \_\_\_\_\_  
 P/ USO INTERNO

*[Handwritten signatures and marks]*

## PROCURAÇÃO

**EMB CLINICA MÉDICA LTDA**, firma estabelecida nesta cidade à Rua João Gonçalves Padilha, Nº 190 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.523.184/0001-35 e Inscrição Estadual isenta neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Eduardo Magrin Barros, nomeia seu bastante procurador o Sr. **Laercio Dos Santos Loche**, Carteira de Identidade nº 9.192.766-7 SSP/PR e CPF 044.109.979-39 a representar esta empresa nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal e especificamente para o processo licitatório Nº 066/2019. Tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei.

Pitanga, 12 de Setembro de 2019

**EMB CLINICA MÉDICA LTDA**

*Eduardo M. Barros*

**Eduardo Magrin Barros**

**Diretor Administrativo**

CPF: 04135266908

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

12 SET. 2019

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Pitanga - PR (42) 3646-4487

Bel. Jurandir Avahê Messias Júnior - Agente Delegado  
Leonides Resnik Mendes - Escrevente  
Leidy Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carlos Henrique Parolo - Escrevente



**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Eduardo Magrin Barros, portador(a) do Cédula de Identidade nº 7869419-0, inscrito no CPF/MF sob o nº041.352.669-08, como representante da empresa **EMB Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.523.184/0001-35, sito à Rua João Gonçalves Padilha, Nº 190, Sala 01, cidade de Pitanga-PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital- Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pitanga PR 12 de Setembro de 2019.



---

Eduardo Magrin Barros  
Médico representante legal

*pl* Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000227

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2019**

Protocolo: 258Q8W10T2019L48665P201909130152

Data/Hora: 13/09/2019 - 01:52h

Proponente: EMB CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 30.523.184/0001-35

Endereço: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 190 - CENTRO

Município/UF: PITANGA/PR

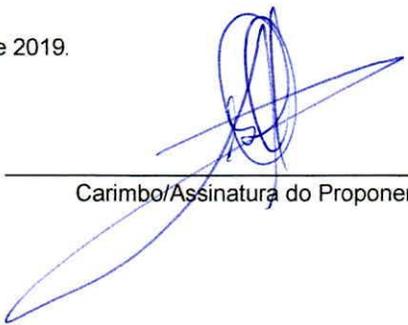
CEP: 85200-000

Telefone: 42 3646 4487

E-mail: laercio\_loche@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 16 DE SETEMBRO DE 2019 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ?PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 13 de SETEMBRO de 2019.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

P LAERCIO DOS SANTOS LOCHE  
CPF. 044.108.573.39

10  
Carlos



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

12213

**CNPJ**

30.523.184/0001-35

**Inscrição**

26/06/2019

**Validade**

26/06/2020

**Razão Social**

EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA

**Nome Fantasia**

EMB - CLÍNICA MÉDICA LTDA

**Endereço**

R JOAO GONCALVES PADILHA - CENTRO, 190

**Município / UF**

PITANGA / PR

**CEP**

85200-000

**Responsável**

24370 - EDUARDO MAGRIN BARROS

**Classificação**

CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 26/06/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 5171f7bae5248656901bd5f9fd05e14d563dcad3

Emitida eletronicamente via internet em 12/09/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000228

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

000229

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO Á ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR.

EMB CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ/MF: 30.523.184/0001-35

ITEM: 1

ENDEREÇO: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 01, CENTRO, PITANGA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 5462

Em 04/10/19

Assinatura

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVA OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21805	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.	1.800,00	MÊS	80,00	144.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 144.000,00</b>

**Valor total do Pregão Presencial R\$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

  
**Laercio dos Santos Loche**  
**CPF 044.109.979-39**  
 Responsável

**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
Nº 066/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**NOME DA EMPRESA: E.M.B. CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**CNPJ: 30.523.184/0001-35**

**ENDEREÇO: Rua João Gonçalves Padilha, 190, sala 01, Centro, Pitanga-Pr, CEP85200-000**

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA VISTO QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE**

**PALMITAL - PR.** conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, conforme segue:

1. Prestação de serviços de médicos pediatra com uma demanda de 150 consultas mensais, haja visto que o município possui demanda de pacientes pediátricos considerável, sendo que o profissional especialista possui dedicação à assistência a criança, no seus diversos aspectos, seja eles preventivo ou curativo, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Palmital – PR, serão atendidas as **150 consultas** pelo valor de **R\$80,00** unitário, totalizando **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais**, com um **valor global de R\$144,000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

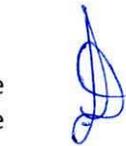
2. Prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da abertura; Os serviços serão prestados junto as Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

1. Representante legal da empresa: Eduardo Magrin Barros, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7869419-0, inscrito no CPF/MF sob nº 041.352.669-08, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Nº 810, Bairro Vila Nova, Pitanga PR.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.  
Pitanga 12 de Setembro de 2019.

  
Eduardo Magrin Barros  
representante legal da empresa

  
Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39

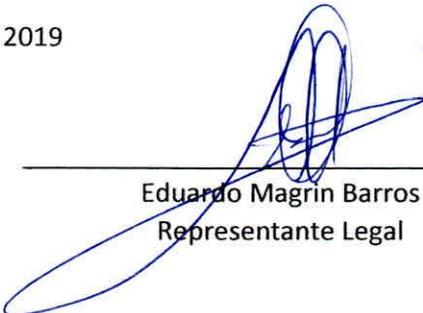
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº066/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**Eduardo Magrin Barros, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7869419-0, inscrito no CPF/MF sob nº 041.352.669-08, como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019 TOMA DE PREÇOS 010/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pitanga 12 de Setembro de 2019

  
Eduardo Magrin Barros  
Representante Legal

  
Laercio dos Santos Loche  
CPF 044.109.979-39



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 166/2019, em 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 010/2019, foi expedido em data de 10/09/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 16/09/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 17/09/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 17/09/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

**Para o credenciamento fez-se presente as empresas:**

**S. N. EHRlich SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ 22.488.576/0001-82**

**A empresa E.M.B. Clínica Médica Ltda – CNPJ 30.523.184/0001-35**, onde o seu representante não apresentou a documentação de credenciamento em conformidade com o edital, podendo participar do certame licitatório somente como ouvinte.

Os demais participantes e representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi rubricado os envelopes das Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000234

protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que as proponentes apresentaram a documentação em consonância com as exigências editalícias e conseqüentemente habilitados as seguintes empresas:

**S. N. EHRlich SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ 22.488.576/0001-82**

**A empresa E.M.B. Clínica Médica Ltda – CNPJ 30.523.184/0001-35**

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as habilitações, o qual não houve manifestação.

E em ato contínuo, passamos a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e conseqüentemente a apuração dos preços, sendo verificados que as empresas participantes do certame apresentaram as propostas em conformidade com o Edital.

**S. N. EHRlich SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ 22.488.576/0001-82-PROPOSTA APRESENTADA R\$ 143.910,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)**

**E.M.B. CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 30.523.184/0001-35 – PROPOSTA APRESENTADA R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAL)**

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as propostas de preços, o qual não houve manifestação.

Sendo declarado vencedor da presente licitação a empresa **S. N. EHRlich SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ 22.488.576/0001-82-PROPOSTA APRESENTADA R\$ 143.910,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)**

**O valor global da obra fica neste ato em R\$ 143.910,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)**

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelos licitantes os respectivos termos de renúncias de recursos, devidamente assinados.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e as Empresas Participantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:17 horas do dia 04/10/2019, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

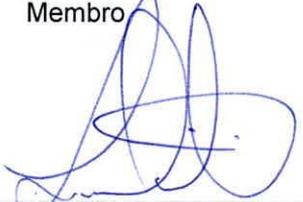
Palmital, Pr – 04/10/2019

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Presidente

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Membro

  
ILDEMARA VICENTIN  
Membro

  
CARLOS GARDACHO  
Membro

  
ROSILDA MARIA VARELA  
Membro

**Empresas Participantes:**

  
S. N. EHRlich SERVIÇOS MEDICOS –  
CNPJ 22.488.576/0001-82  
SAMMY NICOLAS EHRlich  
REPRESENTANTE

  
E.M.B. CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ 30.523.184/0001-35  
LAERCIO DOS ANTOS LOCHE  
REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL** 080236

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 300/2019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

A Secretária Municipal de Saúde, protocolou e encaminhamento para abertura de procedimento licitatório, através do Memorando nº 050/2019, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER MÉDICO PEDIATRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR”

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 055/2019.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000237

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, nas condições estabelecidas no edital.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em Lei Municipal der Cargos e Salários para a modalidade Tomada de Preços.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 10 de Outubro de 2019.

**DANILO AMORIM SCHEREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**Município de Palmital - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 10/2019**

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18972-3 S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME		CNPJ: 22.488.576/0001-82		Telefone:		Status: Habilitado		143.910,00	
Representante: 18973-1 SAMMY NICOLAS EHRlich									
Lote 001 - Lote 001									
001	21805 MEDICO PEDIATRA	MÉ	1.800,00	Ausente			79,95	143.910,00	*
VALOR TOTAL:							143.910,00		



**GABINETE DO PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO** o Procedimento Licitatório Nº 66/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de preços Nº 10/2019 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.	MÊS	1.800,00	79,95	143.910,00	
TOTAL						R\$ 143.910,00	

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil, Novecentos E Dez Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

  
Antônio Ferraz De Lima Neto  
Presidente



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 669, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão presente em relatório do Processo de Sindicância nº 01/2019,

### RESOLVE

Art 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.P.R.D. matrícula 53166, tipificada no artigo 246, I e II da Lei Municipal nº 784/96.

Art 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:  
Presidente: Andreia Machado Pagotto - Auxiliar Administrativo - Matrícula 53484;  
Membros: Jorge Paulo Paulino Santos - Auxiliar Administrativo - Matrícula 51287;  
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - Procurador - Matrícula 53124;

Art 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2019.

Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

### Resolução 008/2019

CONSIDERANDO que o item 10.2 do Edital nº 001/2019, convoca para Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmital/PR gestão 2020 a 2024, é omissa com relação ao prazo para apresentação de impugnação após a apuração dos votos, pelos fiscais e ou candidatos;

CONSIDERANDO o disposto no item 13.5 do Edital nº 001/2019, o qual determina que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda a omissão na RESOLUÇÃO nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA com relação ao referido prazo;

CONSIDERANDO ainda a recomendação emitida através da Dica 11 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e Adolescente - CAOPS, a qual orienta que em caso de omissão os prazos para a impugnação dos resultados da votação e para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser previamente definidos por Resolução da Comissão, tomando-se por parâmetro o previsto na Lei Eleitoral para situações semelhantes;

CONSIDERANDO que esta Comissão preza pela lisura do processo eleitoral, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO por fim o conteúdo do artigo 152 da Lei 1.164/50 que institui o Código Eleitoral, RESOLVE:

Conceder o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de impugnação e ou interposição de recursos do resultado da votação publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019.

A contagem do prazo iniciará às 08h00min do primeiro dia útil após a data de publicação desta Resolução e terminará às 17h00min do terceiro dia útil.

Palmital/PR 15 de Outubro de 2019.

Eva-Cristiane Zaiatz  
Presidente da Comissão Eleitoral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

### GABINETE DO PREFEITO

#### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº 68/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de Preços Nº 10/2019 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS.	MES	1.800,00	79,95	143.910,00
TOTAL						R\$ 143.910,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Parafazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil, Novecentos E Dez Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

Antônio Ferraz De Lima Neto  
Presidente

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 66/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BOGUMIL RADOMSKI, 59 - CEP: 82100020 - Bairro: Vista Alegre, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.488.576/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SAMMY NICOLAS EHRlich, portador do RG nº 01217275143 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019)

VIGÊNCIA: 12/10/2020 (doze dias de outubro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 143.910,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 68/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de Preços Nº 10/2019 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS.	MES	1.800,00	79,95	143.910,00
TOTAL						R\$ 143.910,00

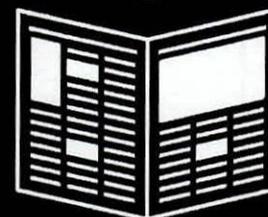
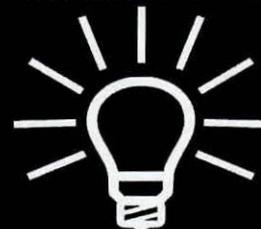
As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Parafazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil, Novecentos E Dez Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

Valdenéi de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# \$\$\$\$

>> classificados

# Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpv@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218



**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 669, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão presente em relatório do Processo de Sindicância nº 01/2019,

**RESOLVE**

Art 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.P.R.D, matrícula 53156, significada no artigo 246, I e II, da Lei Municipal nº 784/96.

Art 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos: Presidente: Andréia Machado Pagotto - Auxiliar Administrativo - Matrícula 53484; Membros: Jorge Paulo Paulino Santos - Auxiliar Administrativo - Matrícula 51287; Rafael Orlando Gomes de Oliveira - Procurador - Matrícula 53124;

Art 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis em suas respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2019.

*Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

**Resolução 008/2019**

CONSIDERANDO que o item 10.2 do Edital nº 001/2019, convoca para Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmital/PR gestão 2020 a 2024, é omissa com relação ao prazo para apresentação de impugnação após a apuração dos votos, pelos fiscais e ou candidatos;

CONSIDERANDO o disposto no item 13.5 do Edital nº 001/2019, o qual determina que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda a omissão na RESOLUÇÃO nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA com relação ao referido prazo;

CONSIDERANDO ainda a recomendação emitida através da Dica 11 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e Adolescente - CAOPS, a qual orienta que em caso de omissão os prazos para a impugnação dos resultados da votação e para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser previamente definido por Resolução da Comissão, tomando-se por parâmetro o previsto na Lei Eleitoral para situações semelhantes;

CONSIDERANDO que esta Comissão preza pela lisura do processo eleitoral, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO por fim o contido no artigo 152 da Lei 1.164/50 que institui o Código Eleitoral, RESOLVE:

Conceder o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de impugnação e ou interposição de recursos do resultado da votação publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019.

A contagem do prazo iniciará às 08h00min do primeiro dia útil após a data de publicação desta Resolução e terminará às 17h00min do terceiro dia útil.

Palmital/PR 15 de Outubro de 2019.

*Eva Cristiane Zaiatz*

Presidente da Comissão Eleitoral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

GESTÃO 2017-2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO O Procedimento Licitatório nº 66/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de preços nº 10/2019 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELAS PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade/Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.	MES	1.800,00/79,95	143.910,00
TOTAL					R\$ 143.910,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas concorrentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

*Antônio Ferraz De Lima Melo*  
Presidente

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº10/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 66/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BOGUMIL RADOMSKI, 59 - CEP: 82100020 - Bairro: Vista Alegre, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.488.576/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SAMMY NICOLAS EHRlich, portador do RG nº 01217275143 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELAS PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019)

VIGÊNCIA: 12/10/2020 (doze dias de outubro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 143.910,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

GESTÃO 2017-2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O Procedimento Licitatório nº 66/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de preços nº 10/2019 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELAS PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade/Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.	MES	1.800,00/79,95	143.910,00
TOTAL					R\$ 143.910,00

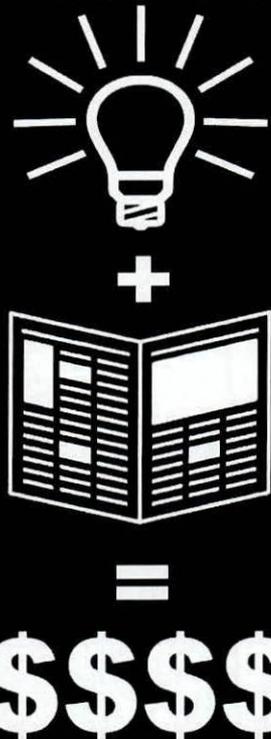
As empresas acima descritas apresentaram as propostas concorrentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

*Valdenei de Souza*  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



>> classificados  
**Correio do Cidadão**  
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.



**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 66/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de preços Nº 10/2019 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.	MÊS	1.800,00	79,95	143.910,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 143.910,00</b>

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes **R\$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil, Novecentos E Dez Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº10/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº158/2019**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Bogumil Radomski, 59 - CEP: 82100020 - Bairro: Vista Alegre, cidade Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.488.576/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **SAMMY NICOLAS EHRlich**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 10/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 10/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 066/2019, licitação modalidade Tomada de preços Nº 10/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de preços Nº 10/2019 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR,** os Serviço prestados serão definidas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas na Tomada de preços Nº 10/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	21805	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTA MENSAIS.	MÊS	1.800,00	79,95	143.910,00
TOTAL							R\$ 143.910,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 143.910,00(Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais)

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

4.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## 7.2. Caberá ao Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

f) Supervisionar a execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3410	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital Tomada de preços 10/2019 e seus anexos, Ata da Cessão da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Proposta da CONTRATADA datada de: 14 de Outubro de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, 14/10/2019



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratada



S.N. EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS – ME - CNPJ: 22.488.576/0001-82  
SAMMY NICOLAS EHRlich- CPF: 034.071.179-57  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
CPF: 03113798930

DILCELIA REGINA MARTINS  
CPF: 82566518904



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Departamento de Compras e Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº10/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 66/2019**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BOGUMIL RADOMSKI, 59 - CEP: 82100020 - Bairro: Vista Alegre, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.488.576/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SAMMY NICOLAS EHRlich**, portador do RG nº 01217275143 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**

**DATA DO CONTRATO: 14/10/2019** (quatorze dias de outubro de 2019)

**VIGÊNCIA: 12/10/2020** (doze dias de outubro de 2020).

**VALOR TOTAL: R\$ 143.910,00** (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CADA POSTAL 11 - CEP 85.260-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 659, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão presente em relatório do Processo de Sindicância nº 01/2019,

### RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.P.A.D., matrícula 53156, aplicada no artigo 246, I e II da Lei Municipal nº 784/96.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:  
Presidente: Andreia Machado Pagotto - Auxiliar Administrativo - Matrícula 53484;  
Membros: Jorge Paulo Paulino Santos - Auxiliar Administrativo - Matrícula 51287;  
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - Procurador - Matrícula 53124;

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

### Resolução 008/2019

CONSIDERANDO que o item 10.2 do Edital nº 001/2019, convoca para Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmital/PR gestão 2020 a 2024, é omissão com relação ao prazo para apresentação de impugnação após a apuração dos votos, pelos fiscais e ou candidatos;

CONSIDERANDO o disposto no item 13.5 do Edital nº 001/2019, o qual determina que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda a omissão na RESOLUÇÃO nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, com relação ao referido prazo;

CONSIDERANDO ainda a recomendação emitida através da Dica 11 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e Adolescente - CAOPS, a qual orienta que em caso de omissão os prazos para a impugnação dos resultados da votação e para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser previamente definido por Resolução da Comissão, tomando-se por parâmetro o previsto na Lei Eleitoral para situações semelhantes;

CONSIDERANDO que esta Comissão preza pela lisura do processo eleitoral, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO por fim o contido no artigo 152 da Lei 1.164/50 que instituiu o Código Eleitoral, RESOLVE:

Conceder o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de impugnação e ou interposição de recursos do resultado da votação publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019.

A contagem do prazo iniciará às 08h00min do primeiro dia útil após a data de publicação desta Resolução e terminará às 17h00min do terceiro dia útil.

Palmital/PR 15 de Outubro de 2019.

Eva Cristiane Zaiatz  
Presidente da Comissão Eleitoral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CEP: 77000-000  
GESTÃO 2017-2020

### GABINETE DO PREFEITO

#### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº 66/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de preços Nº 10/2019 leve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade/Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS.	MES	1.800,00/79,95	143.910,00
TOTAL					R\$ 143.910,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil, Novecentos E Dez Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

Antônio FerraZ De Lima Melo  
Presidente

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (41) 3657-1122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº10/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 66/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BOGUMIL RADOMSKI, 59 - CEP: 82100020 - Bairro: Vista Alegre, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.488.576/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SAMMY NICOLAS EHRlich, portador do RG nº 01217275143 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NO SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019)

VIGÊNCIA: 12/10/2020 (doze dias de outubro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 143.910,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 66/2019, elaborado pela Modalidade de Tomada de preços Nº 10/2019 leve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUA DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJAM ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

S.N EHRlich SERVIÇOS MÉDICOS - ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade/Preço	Preço total
1	1	MEDICO PEDIATRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS.	MES	1.800,00/79,95	143.910,00
TOTAL					R\$ 143.910,00

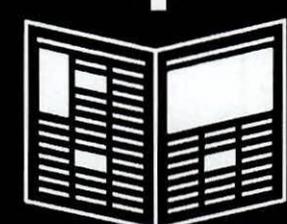
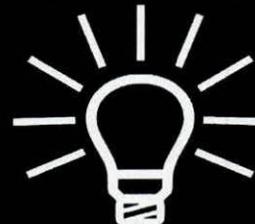
As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de Valor Global Por Lotes R\$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil, Novecentos E Dez Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/10/2019.

Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (41) 3657-1122



>> classificados

# Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpa@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218